EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019** Regido pela Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	**24 de julho de 2019**
HORÁRIO	**09:00 horas.**
OBJETO	**Contratação de empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Reconstrução e Restauração do Pavimento Asfáltico de Diversas Vias do Município de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.**
TIPO DA LICITAÇÃO	**MENOR PREÇO**
REGIME DE EXECUÇÃO	**Empreitada por Preço Unitário**
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Av. do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes – Paço Municipal - Goiânia- GO.
PROCESSO Nº	**11717/2019**
INTERESSADO	**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA**

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, no horário das **8 h as 12 h e das 14 h as 18 h**, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5°, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, Fone: (62) 3524-6320/6321/ e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.

Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), ou junto à **Secretaria Municipal de Administração, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.**

www.goiania.go.gov.br

ÍNDICE

1 - DO OBJETO	3
2 - DA SESSÃO PÚBLICA	3
3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	5
5 - DO CREDENCIAMENTO	5
6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)	7
7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO	8
8 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)	11
9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	16
10 - DOS RECURSOS	16
11 - DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA	17
12 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO	19
13 - DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS	21
14 - DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO	22
15 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES	22
16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	24
18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
19 - DO FORO	26
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais	
20 - ANEXO I - Termo de Referência (Especificações)	27
21 - ANEXO II - Minuta Contratual	39
22 - ANEXO III - Termo de Credenciamento (Modelo)	48
23 - ANEXO IV - A - Declaração de Habilitação (empresas não beneficiadas pela LC 123/06)	49
24 - ANEXO IV - B - Declaração de Habilitação (empresas beneficiadas pela LC 123/06)	50
25 - ANEXO V - Carta Proposta (Modelo)	51
26 - ANEXO VI - Carta de Apresentação da Documentação	52
27 - ANEXO VII - Fiança Bancária	53
28 - ANEXO VIII - Comprovante de Recibo do Edital	54
29 - ANEXO IX - Planilhas Orçamentárias	55
30 - ANEXO X - Cronograma Físico-Financeiro	100

www.goiania.go.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – PREFEITURA DE GOIÂNIA

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA** por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através do Gerente de Pregões nomeado pelo Decreto Municipal n° 933/2017 e dos Pregoeiros designados pelo Decreto Municipal nº 1454/2019**,** bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 568/2019** torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Presencial nº 008/2019 do tipo MENOR PREÇO,** conforme **processo nº 11717/2019,** esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas **na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014,** aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, **a Lei n° 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital.**

Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Reconstrução e Restauração do Pavimento Asfáltico de Diversas Vias do Município de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, data e horário já determinados.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão..

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Poderão estar presentes mais de um representante de cada empresa, desde que representando somente uma única empresa licitante. Contudo, apenas 01 (um) representante legal se manifestará a cada sessão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado. Demais interessados poderão assistir às sessões desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidado, pelo Pregoeiro, a se retirar da sessão aquele que assim não proceder

3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal ou cadastrado no sistema, poderá representar mais de um licitante.

3.5. Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que atendidas às exigências contidas nos itens que se seguem:

3.5.1. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do

www.goiania.go.gov.br

percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

3.5.2. É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

3.5.3. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo aprovação pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA**, visando a manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

3.5.4. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

3.5.5. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem **3.5.1**.

3.5.6. Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93;

3.5.7. A quantidade máxima de membros permitida em cada consórcio será conforme a tabela a seguir:

LOTE	Valor Estimado	Qtd. Máxima de empresas consorciada permitidas
1	92.817.694,36	9
2	90.797.465,46	9
3	72.806.431,38	7
4	62.170.331,02	6

3.6. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.6.1. Empresas em estado de falência ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;

3.6.2. Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93, ou impedidas de licitar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

3.6.3. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.6.4. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.6.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.6.6. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.6.7. Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

www.goiania.go.gov.br

3.6.8. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por **licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame,** sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão os envelopes n.°1 Proposta de Preços e n.° 2 Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIANIA PREGÃO PRESENCIAL Nº ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA DE ABERTURA: HORÁRIO: : RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º ..... E-MAIL:.....TELEFONE:.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIANIA PREGÃO PRESENCIAL Nº ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DATA DE ABERTURA: HORÁRIO: : RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º ..... E-MAIL:.....TELEFONE:.....

4.2. Os documentos relativos ao credenciamento, à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia de acordo com a Lei 13.726/2018.

4.2.1. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO deverão fazê-lo até o 2º dia anterior a data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, nos horários e local previstos no item 18.15 deste edital.

4.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

4.3. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.4. Recebidos os envelopes n.°1 **Proposta de Preços** e n.° 2 **Documentos de Habilitação**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme **ANEXO III**, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

www.goiania.go.gov.br

5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (**ANEXO III**).

5.3. O credenciamento será efetuado por meio de:

5.3.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

5.3.2. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante,** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.3. Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particula**r (modelo apresentado no **ANEXO III**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

5.4. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos,** enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

5.5. Declaração formal da firma licitante, e*xigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº. 10.520/02,* assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV - A** deste edital;

5.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar na Declaração citada no item 5.5 sua condição de ME ou EPP, conforme **ANEXO IV - B**.

5.6. CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, **se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis,** comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do **artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017**.

5.6.1. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.6.2. Demonstração do resultado do exercício – DRE do exercício anterior, apresentado na forma da Lei, por fotocópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do **item 5.6,** em atendimento às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

5.6.3. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

5.7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.8. O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

5.9. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

5.9.1. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

www.goiania.go.gov.br

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)

6.1. A Proposta de Preços INICIAL (Envelope nº 1), deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

6.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (*e-mail*) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. A proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, contendo o **VALOR TOTAL DO LOTE** expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa.

6.1.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver.

6.1.2.2. Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem entregues sem ônus adicionais

.

6.1.3. A proposta deverá conter as informações e declarações conforme **ANEXO V,** deste Edital;

6.1.4. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

6.1.4.1. Caso o prazo de que trata o item 6.1.4, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento**.**

6.1.4.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.1.5. Não será aceito serviço divergente do estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no **item 15** do Edital.

6.2. A Proposta de Preços AJUSTADA deverá ser apresentada, somente pela licitante vencedora, após a fase de lances/negociações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as seguintes exigências:

6.2.1. A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos serviços contendo **a Planilha de Composição de Custos e VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS** conforme o Termo de Referência, e demais elementos pertinente descritas no Item 6.1.2.

6.2.2. Apresentar planilha(s) Orçamentária(s) completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, elaborada de maneira que, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme valor estimado constante no ANEXO I.

6.2.2.1. Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s) de orçamento constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.

6.2.2.2. Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.

www.goiania.go.gov.br

6.2.2.3. É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.

6.2.3. Planilha de composição de custos e formação de preços unitários **de todos os itens e subitens** que compõem a planilha orçamentária;

6.2.4. Visando facilitar e agilizar a análise da proposta por parte do pregoeiro, as empresas deverão ainda apresentar, **uma via em arquivo eletrônico – CD, DVD ou pendrive - dos documentos constantes dos Itens 6.2.2 e 6.2.3, na forma de planilha eletrônica (Microsoft Excel), protegida**, que permita somente a cópia dos dados inseridos.

6.2.5. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

6.2.5.1. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

6.2.5.2. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

6.2.6. **Apresentar Cronograma Físico-Financeiro** detalhado dos serviços propostos, **nos termos deste edital;**

6.2.6.1. O prazo para execução do serviço apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1° da Lei n° 8.666/93 e no contrato**.**

6.2.7. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.3. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.4. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.5. **Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) seerviço(s) ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.** Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o serviço ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

6.6. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

6.6.1. **Após finalização da etapa de lances, caso solicitado cancelamento do último valor ofertado pela empresa, o licitante ficará automaticamente desclassificado por não honrar sua proposta. Neste caso, o pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, caso exista.**

6.7. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

www.goiania.go.gov.br

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR LOTE,** para execução dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

7.2. Serão selecionados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

7.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

7.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao (a) Pregoeiro (a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da lei 8.666/93, se o mesmo se mantiver, será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

7.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

7.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, considerando-se o valor estimado para a contratação.

7.7. Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

7.8. Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço;**

7.9. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

7.10. O (A) pregoeiro (a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.10.1.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontram na situação descrita no item 7.10.1, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3 para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

7.10.1.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

7.10.1.2.1. A Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada poderá, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, após fase de negociação.

7.10.1.3. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 15 deste Edital.

7.11.1. Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.2. O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta **os preços apresentados pelos sistemas referenciais de custos, conforme a Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ou de acordo com os preços praticados no mercado, o que for mais vantajoso para a Administração** e ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei n° 8.666/93.

7.11.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

7.12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.13. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.13.1. A proposta ajustada deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 15 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

7.14. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

7.15. Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;

7.16. Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os **preços apresentados pelos sistemas referenciais de custos, conforme a Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ou de acordo com os preços praticados no mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei n° 8.666/93.

7.16.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.16.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

7.16.2.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.16.2.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

7.16.3. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

7.18. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.19. O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, bem como no site www.goiania.go.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.° 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. **Registro comercial**, para empresa individual;

8.2.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

8.2.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.2.4. **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5. **Compromisso de constituição do Consórcio**, conforme indicado nos subitens **3.5.1**, **3.5.3** e **3.5.4** deste Edital, se for o caso;

8.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

8.3.2. **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.3.3. **Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

8.3.4. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.3.5. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.3.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.3.7. **No caso da participação em consórcio, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal e trabalhista de cada uma das empresas participantes do consórcio.**

www.goiania.go.gov.br

8.3.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências

8.3.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

8.3.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

8.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**.**

8.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**,** já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.4.2.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.4.2.3. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.° 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

8.4.2.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- **ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1**
- **ILC = (AC) / (PC) ≥ 1**
- **ISG = AT/ (PC+ELP) ≥ 1**

Onde:
ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo

www.goiania.go.gov.br

PL = patrimônio líquido

8.4.2.4.1. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 8.4.2.4 os mesmo deverão** comprovar o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação.

8.4.2.4.2. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

8.4.2.4.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 8.4.

8.4.2.4.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 8.4.2**.**

8.4.3. Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao subitem 8.4.2.4 deste Edital, cada empresa consorciada deverá comprovar possuir os índices contábeis mínimos indicados no referido item.

8.4.4. Para comprovação do patrimônio líquido exigido no item 8.4.2.4.1, admitir-se-á o somatório do patrimônio líquido de cada empresa consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

8.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. **Certidão de Registro** da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

8.5.2. **Atestado de capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da **licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) responsável(is) técnico(s),** dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado os serviços pertinentes ao objeto dessa licitação, conforme segue abaixo:

ATESTAÇÃO EXIGIDA
Obra de reconstrução e/ou restauração e/ou implantação de pavimentação asfáltica em vias públicas

8.5.2.1. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;

c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;

d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

www.goiania.go.gov.br

8.5.2.2. O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, **admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração**.

8.5.2.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou CAU devidamente atualizada.

8.5.3. Atestado de Capacidade técnico-operacional cuja comprovação se fará através de **Atestado(s) de capacidade técnica,** emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) **aptidão da pessoa jurídica** para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação.

8.5.3.1. Para o julgamento da **capacidade técnico-operacional**, será utilizada como parâmetro a comprovação de execução, a qualquer tempo, de serviços de complexidade equivalente ou superior aos quantitativos mínimos das parcelas consideradas de maior relevância a seguir:

Para o LOTE 1:

a.1) A execução, a qualquer tempo de obra de reconstrução e/ou restauração e/ou implantação de pavimentação asfáltica em vias públicas, contendo, no mínimo, área pavimentada de 623.831,29 m^2;

b.1) A comprovação da parcela de maior relevância exigida em a.1 deverá ser atendida com no máximo 9 (nove) atestados;

Para o LOTE 2:

a.2) A execução, a qualquer tempo de obra de reconstrução e/ou restauração e/ou implantação de pavimentação asfáltica em vias públicas, contendo, no mínimo, área pavimentada de 654.729,68 m^2;

b.2) A comprovação da parcela de maior relevância exigida em a.2 deverá ser atendida com no máximo 9 (nove) atestados;

Para o LOTE 3:

a.3) A execução, a qualquer tempo de obra de reconstrução e/ou restauração e/ou implantação de pavimentação asfáltica em vias públicas, contendo, no mínimo, área pavimentada de 542.907,29 m^2;

b.3) A comprovação da parcela de maior relevância exigida em a.3 deverá ser atendida com no máximo 7 (sete) atestados;

Para o LOTE 4:

a.4) A execução, a qualquer tempo de obra de reconstrução e/ou restauração e/ou implantação de pavimentação asfáltica em vias públicas, contendo, no mínimo, área pavimentada de 402.359,35 m^2;

b.4) A comprovação da parcela de maior relevância exigida em a.4 deverá ser atendida com no máximo 6 (seis) atestados por item;

8.5.3.2. Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos exigidos constantes acima, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

8.5.3.2.1. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos

www.goiania.go.gov.br

atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

8.5.3.2.2. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.5.3.3. Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução dos serviços objeto do contrato;

b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado.

c) Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

8.5.3.4. A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

8.5.3.5. O licitante deverá apresentar os atestados com os serviços e seus respectivos quantitativos destacados.

8.5.4. Para prova de qualificação técnica, cada consorciado deverá apresentar o documento indicado no subitem **8.5.1** deste Edital. Os demais documentos de qualificação técnica de que tratam os subitens **8.5.2** e **8.5.3** deste Edital poderão ser efetuadas no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas, por meio de somatório dos seus respectivos atestados.

8.5.5. **Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital.

8.6. **As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar documentos exigidos neste Edital de cada uma das empresas participantes.**

8.7. **Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz**;

8.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.6 e 8.4.1 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

8.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.6 e 8.4.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

8.8. **As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.9. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

8.10. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.11. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12. **O não atendimento dos itens 6– Proposta de Preços e 8 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo** eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento**,** nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória, no endereço discriminado no subitem 18.15 deste Edital;

9.1.1. **NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO** sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

9.1.2. O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

9.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no item 18.15**.**

10.1.1. **NÃO SERÃO ADMITIDAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSOS, sem nome ou razão social, CNPJ, telefone, endereço eletrônico (*e-mail*) e assinatura do representante legal.**

10.1.2. O licitante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

10.2. Os demais licitantes ficam desde logo, intimados para, caso queiram, apresentar contrarrazões em **até 03 (três) dias úteis** que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2.1. **As razões recursais serão disponibilizadas no site da Prefeitura de Goiânia, ao final do prazo para apresentação dos recursos, momento pelo qual será iniciado o prazo para apresentação das contrarrazões, conforme descrito no subitem 10.2.**

10.2.2. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no endereço eletrônico **www.goiania.go.gov.br**, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração.**

11. DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** do presente ato convocatório.

11.2. Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste edital e seus anexos.

11.3. A vigência do Contrato será de 42 (quarenta e dois) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

11.3.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1° da Lei n° 8.666/93.

11.3.2. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

11.4. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

11.5. A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **item 15** deste Edital.

11.6. Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

11.7. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da(s) empresa(s) registrada(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.7.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Licitante será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.7.2. A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas à ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

11.9. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

www.goiania.go.gov.br

11.10. **A CONTRATANTE** exigirá da CONTRATADA até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

11.10.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

11.10.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta nº 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal** ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedore(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

11.10.1.2. Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10.2. Seguro-garantia; ou,

11.10.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do premio.

11.10.3. Fiança Bancária.

11.10.3.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VII** deste edital;

11.10.3.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renuncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Park Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco "E" - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

11.10.3.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

11.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

11.12. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

11.13. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

11.14. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E. (Nota de Empenho) emitida.

11.15. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

11.16. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

11.17. A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que justificada a inviabilidade técnico econômica da execução integral por parte da contratada e que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

www.goiania.go.gov.br

11.17.1. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

11.17.2. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

11.17.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **CONTRATANTE** e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

11.17.4. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **CONTRATANTE**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

11.17.5. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

11.17.6. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.17.7. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

11.17.8. As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a **CONTRATANTE** que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os serviços deverão ser executados conforme descrito nas Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro e projetos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

12.2. Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela CONTRATANTE, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

12.3. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste edital será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

12.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

www.goiania.go.gov.br

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

12.4. A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE,** através de seus técnicos especializados.

12.4.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional da **CONTRATANTE**, responsável pela Fiscalização.

12.4.2. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

12.4.3. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

12.4.4. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

12.5. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

12.5.1. PELA CONTRATADA:

12.5.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

12.5.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

12.5.1.3. As consultas à fiscalização;

12.5.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

12.5.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

12.5.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização;

12.5.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

12.5.1.8. Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

12.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

12.5.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens **12.5.1.1** e **12.5.1.2** anteriores;

12.5.2.2. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

12.5.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Ocorrências;

12.5.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

12.5.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;

12.5.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

www.goiania.go.gov.br

12.5.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

13. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

13.1. Caberá a **CONTRATANTE** a emissão da Ordem de Serviço, coordenação, supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto desta licitação por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA** e ainda, fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados. A CONTRATADA tendo recebido o projeto executivo, deverá estudá-lo, e se achar necessário, propor alterações, desde que não desconfigurem o projeto inicial, submetendo-as CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento da ordem de serviço.

13.2. A CONTRATADA deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA** com anuência do CONTRATANTE.

13.4. Poderá a CONTRATANTE através do Setor competente, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

13.5. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE através de seu Setor de fiscalização, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

13.5.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;

13.5.2. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;

13.5.3. Suspensão da natureza de tais trabalhos;

13.6. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA** e autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.

13.7. Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.

13.8. Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo §1º do art. 65 da Lei 8666/93.

13.9. As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

13.9.1. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, serão acertados pelos seus valores históricos;

13.10. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma fisíco-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

13.10.1. Após o prazo previsto no **item 13.10** as parcelas remanescentes serão reajustadas segundo a variação dos índices de obras e serviços rodoviários: Terraplanagem, Pavimentação, Galeria, Lançamento e Bacia, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas - IBRE;

$$M = V (I / Io)$$

Onde:
M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.
V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I Índice econômico correspondente ao 13º mês, após o mês da data base do orçamento. Para novos reajustamentos, aplicar-se-á o índice correspondente ao 13º mês, após o mês do último reajustamento concedido.
Io - Índice econômico correspondente ao mês data base do orçamento.

13.11. Para novos reajustamentos o período será de 12(doze) meses contados do último apostilamento.

14. DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme a **Instrução Normativa n. 02/2016 da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

14.2. As medições constarão de Folhas-Resumo (Boletim de Medição), contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

14.3. A CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.4. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da CONTRATANTE as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.

14.5. O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução da obra e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.

14.6. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

14.6.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

14.6.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.3. Cópia da matrícula Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;

14.6.4. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

14.6.5. Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

14.6.6. Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

14.7. Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto nos **itens 14.6.3, 14.6.4** e **14.6.5** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a CONTRATANTE reterá o percentual de **11%** (onze por cento) relativo aos valores devidos à seguridade social, sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei n°8.212/91 alterado pela Lei nº 11.933/09.

14.8. Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a CONTRATANTE, após impugnação por parte da CONTRATADA, em juros de mora de **0,5%** ao mês.

14.9. Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no **item 14.6** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

15. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

www.goiania.go.gov.br

15.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.

15.1.1. A multa a que se alude o item 15.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor total do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3. Em conformidade com o artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

15.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;

15.3.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

15.3.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.3.5. Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

15.3.6. Não mantiver a proposta;

15.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

15.5. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

15.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº. 2019.5701.26.451.025.1432.44905100.28 fonte 191 (Operações de Crédito Externas), 2019.5701.26.451.0025.1432.44905100.24 fonte 190 (Operações de Crédito Internas) e 2019.5701.26.451.0025.1432.44905100.501 fonte 100 (Recurso Municipal).**

www.goiania.go.gov.br

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

18.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

18.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

18.1.3. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

18.1.4. Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.

18.2. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

18.3. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

18.7. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

18.8. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.9. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

18.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.14. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

18.15. Qualquer pedido de ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por *e-mail*, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO. CEP. 74.884-900
Fone: (62) 3524-6320
Horário: 8 h às 12h e das 14 h as 18 h.
E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

18.16. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** dados para remessa de informações.

18.17. No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

18.18. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: **www.goiania.go.gov.br** até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

18.19. Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* **www.goiania.go.gov.br** ou qualquer outra fonte poderão remeter o Comprovante de Recibo do Edital, conforme **ANEXO VIII**, à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.

18.20. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração,** publicado **no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no Diário Oficial do Município**, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário 8 h às 12h e das 14 h as 18 h, nos dias úteis.

www.goiania.go.gov.br

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de junho de 2019.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

AGENOR MARIANO
Secretário

20. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Reconstrução e Restauração do Pavimento Asfáltico de Diversas Vias do Município de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

LOTE 01

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
Compreende as vias relacionadas no Projeto pertencentes à Região Sul.	92.817.694,36

LOTE 02

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
Compreende as vias relacionadas no Projeto pertencentes à Região Norte e Região Leste.	90.797.465,46

LOTE 03

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
Compreende as vias relacionadas no Projeto pertencentes à Região Oeste, Noroeste e Sudoeste.	72.806.431,38

LOTE 04

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
Compreende as vias relacionadas no Projeto pertencentes à Região Centro.	62.170.331,02

VALOR TOTAL DOS ITENS **R$ 318.591.922,22**

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Diversos Bairros de Goiânia vem sofrendo com o aumento do aparecimento de buracos nas vias, principalmente no período do ano com maior intensidade pluviométrica. Neste sentido a Prefeitura de Goiânia vem desenvolvendo projetos de engenharia com a finalidade de fornecer uma solução definitiva para as patologias que surgem no pavimento da cidade, a fim de melhorar o tráfego de veículos e evitar as demais consequências advindas desse problema. Este projeto prevê a Reconstrução e Restauração do Pavimento Asfáltico de Diversas Vias da Cidade de Goiânia.

2. PROJETO

2.1 Os documentos que representam os elementos necessários e suficientes à execução do objeto, tais como projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiro, encontram-se dispostos em ANEXO juntamente com a publicação deste.

3. VISTORIA

3.1 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

www.goiania.go.gov.br

3.1.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

3.1.2 O agendamento da visita será realizado pelo telefone (62) 3524-8330 com o Cristiano Oliveira Calixto e ocorrerá de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 8h:30 às 14h:30.

3.1.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

3.1.4 Sua realização poderá ser comprovada por declaração emitida pelo licitante que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município de Goiânia.

3.1.5 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

4. PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

4.1 As obras deverão ser iniciadas em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento pelo contratado da ordem de serviço.

5. LOCAL DA OBRA

5.1 Diversas regiões de Goiânia, conforme logradouros em anexo.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de execução será de 36 (trinta e seis) meses, conforme os cronogramas físico-financeiro em anexo.

6.2 A CONTRATADA deverá entregar o cronograma FÍSICO-FINANCEIRO dos serviços a serem executados, respeitando-se os prazos limites juntamente com andamento físico dos serviços estabelecidos no edital.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não poderá subempreitar, no seu todo, obras e os serviços contratados, podendo a mesma, no entanto, adjudicar parte desses a subempreiteira ou firma especializada, mantendo, contudo, sua integral, única e exclusiva responsabilidade, sobre tais obras ou serviços, junto ao CONTRATANTE, além de obrigar-se a cumprir as exigências de segurança estabelecidas neste documento. O percentual máximo do objeto a ser subcontratado não deve exceder a 30% (trinta por cento) do total licitado, nos termos do artigo 72 da Lei n° 8.666/93 e do artigo 48, II, da Lei n° 123/06. Caberá a CONTRATADA apresentar previamente as justificativas técnicas necessárias para a realização de subcontratação, para posterior apreciação e deferimento por parte da fiscalização.

7.2 A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação do CONTRATANTE, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

7.3 A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar

8. CONSÓRCIO

8.1 A admissão de empresas consorciadas será permitida nos termos do artigo 33 da Lei n° 8.666/93, e regulamentado pelo artigo 278 e 279 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976).

www.goiania.go.gov.br

8.2 A quantidade máxima de membros permitida em cada consórcio será conforme a tabela a seguir:

LOTE	Valor Estimado	Qtd. Máxima de empresas consorciada permitidas
1	92.817.694,36	9
2	90.797.465,46	9
3	72.806.431,38	7
4	62.170.331,02	6

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Os serviços serão realizados pelo regime de execução “Empreitada por Preço Unitário”.

10. GARANTIA DO OBJETO

10.1 O CONTRATADO é obrigado, durante o período irredutível de 5 (cinco) anos, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estipulado pela contratante após comunicado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

11. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

11.1 Considerações Preliminares

11.1.1 Os serviços referentes ao objeto do contrato deverão estar de acordo com o Projeto Executivo fornecido pela SEINFRA. Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções.

11.1.2 Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste Manual, as normas técnicas da ABNT, os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis.

11.1.3 A SEINFRA poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho não previstas neste Manual, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e ao bom andamento dos serviços.

11.1.4 Essas novas normas passarão a integrar, automaticamente, as Especificações Técnicas e Caderno de Encargos.

11.1.5 Fica reservado à SEINFRA o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso neste Termo de Referência, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato, projeto ou planilha orçamentária.

11.1.6 Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após a devida aprovação da Fiscalização.

11.1.7 A omissão de qualquer procedimento neste Manual ou nos projetos não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.

11.1.8 No caso de divergências entre os projetos, caderno de encargos ou as planilhas orçamentárias, serão adotados os seguintes critérios:

- Em caso de omissão das planilhas orçamentárias e caderno de encargos prevalecerá o disposto no projeto executivo;
- Em caso de discrepância entre o disposto nos projetos executivos e no caderno de encargos, prevalecerá o projeto executivo;

www.goiania.go.gov.br

- Em caso de discrepância entre o disposto no caderno de encargos e nas planilhas orçamentárias, prevalecerá o disposto nas planilhas orçamentárias.
- Em casos especiais os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito.

11.2 Relações entre a Contratada e a Fiscalização

11.2.1 A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à SEINFRA, ou empresa por ela indicada, que será doravante aqui designada Fiscalização. Será conduzida por pessoal pertencente à Contratada, que será doravante aqui designada Contratada.

11.2.2 A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro, devidamente habilitado e registrado no CREA-GO.

11.2.3 A CONTRATADA obriga-se a:

- Dar início às obras a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente.
- Executar as obras e serviços, obedecendo integralmente e rigorosamente às respectivas normas da ABNT, aos projetos, ensaios, estudos, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem a presente licitação;
- Retirar da obra, imediatamente após o recebimento da solicitação correspondente, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou que não esteja utilizando equipamentos de proteção individual adequados, necessários e indispensáveis a sua atividade.

11.2.4 Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pelo CONTRATANTE. Esses ensaios ficarão a cargo da CONTRATADA, não sendo objeto de remuneração específica, estando estes custos incluídos nos preços propostos para o serviço, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes.

11.2.5 Todos os desenhos e elementos citados no item anterior serão fornecidos com a ressalva de que, na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, não servirá de pretexto para que a mesma se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados e pelo preço proposto.

11.2.6 Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritas do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exeqüibilidade técnico-financeira e às normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a Fiscalização, responsável pela obra, registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra.

11.2.7 A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

11.2.8 Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

11.2.9 Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:

a) um Livro de Ocorrência de Obra, com folhas numeradas, as quais deverão relatar: As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento da obra, as falhas nos serviços, os acidentes ocorridos, as consultas à Fiscalização, as visitas da Fiscalização, as datas de

www.goiania.go.gov.br

conclusão de etapas de acordo com o cronograma da obra e outros fatos que, a juízo da CONTRATADA ou da FISCALIZAÇÃO, devam ser objeto de registro.

b) registro de autorização (ordem de início dos serviços).

11.2.10 Os documentos, relacionados no item anterior, constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma.

11.2.11 No Livro de Ocorrência de Obra, mencionado na alínea "a", serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra. À Fiscalização do CONTRATANTE compete visitar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, e outros.

11.2.12 A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

11.2.13 Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

11.2.14 A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão-de-obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderão, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

11.2.15 Os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com autorização expressa do CONTRATANTE, mediante aprovação do "curriculum" dos substitutos indicados, quando for o caso.

11.2.16 A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

11.2.17 A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

11.2.18 Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

11.2.19 A CONTRATADA exonera, desde já, o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos que lhe sejam causados pelas empresas de que trata o item anterior. As responsabilidades serão recíprocas e exclusivas das empresas contratadas.

11.2.20 A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

11.2.21 Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

11.2.22 Correrão por conta da CONTRATADA ou de seu segurador, a reparação de danos causados a terceiros, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações e as correspondentes a danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

11.2.23 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.

www.goiania.go.gov.br

11.2.24 Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras (caso haja complementação do anteriormente existente), entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

11.2.25 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

11.2.26 Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

11.3 Competências da Fiscalização

11.3.1 A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

11.3.2 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos amais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

11.3.3 A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

11.3.4 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

11.3.5 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

11.3.6 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

11.3.7 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

11.3.8 A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

11.3.9 No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

11.4 Obrigações e responsabilidades da Contratada

11.4.1 A contratada deverá manter à disposição da fiscalização 2 (dois) veículos leves por LOTE durante todo o período de execução dos serviços.

11.4.2 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

11.4.3 A Contratada deverá acatar de modo imediato as ordens da Fiscalização, dentro do contido nesta Especificação e no contrato.

11.4.4 A Contratada deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das

www.goiania.go.gov.br

instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.

11.4.5 A Contratada deverá manter, na obra, cópia de todas as plantas necessárias à compreensão dos projetos, incluindo os detalhes, e afixá-las em local visível.

11.4.6 A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil Brasileiro e demais leis ou regulamentos vigentes.

11.4.7 A Contratada deverá estar sempre em condições de atender à fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento da obra, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a fiscalização julgar necessário.

11.4.8 A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela SEINFRA, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

11.4.9 Deverá alocar aos serviços toda a mão de obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI) e equipamentos de segurança coletivos (EPC), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

11.4.10 Deverão ser aplicados nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgarem de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas conseqüentes, nos casos em que os materiais forem fornecidos pela contratada. Nos casos em que os materiais forem fornecidos pelo contratante, a contratada deverá verificar todas as análises e especificações técnicas pertinentes, sendo a única responsável pela aprovação dos mesmos, antes do início de sua utilização.

11.4.11 Toda e qualquer modificação para alteração do projeto, especificações técnicas ou para substituição de materiais especificados por similares, apresentada pela CONTRATADA, deverá ser encaminhado à Diretoria de Estudos e Projetos da SEINFRA, em 02(duas) vias, para sua aprovação, contendo:

a) Parecer da Fiscalização;

b) Composição de custos com as quantidades e valores modificados;

c) Justificativa técnica e comercial com as razões da alteração.

11.4.12 A CONTRATADA, durante a execução dos serviços, e em comum acordo com a CONTRATANTE, deve utilizar estratégias de gestão da obra que inclua estudos para a redução de impactos ambientais, atendendo-se aos estudos ambientais existentes.

11.4.13 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à fiscalização, comprovante documental (Termo de recebimento dos resíduos, emitido pela empresa responsável pelo tratamento, junto com a cópia da licença de operação da mesma) da destinação correta dos resíduos sólidos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA Nº 307.

11.4.14 A CONTRATADA fica obrigada a comprovar que a areia utilizada na obra é legalmente extraída de mineradora licenciada, se for o caso de utilização deste material em serviço auxiliar.

11.4.15 Responsabilizar-se-á pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

11.4.16 Deve fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo à orientação da Fiscalização do CONTRATANTE. Deve manter à disposição da equipe de fiscalização da SEINFRA dois veículos (leve e/ou utilitário) para o acompanhamento dos trabalhos durante todo o período de execução dos serviços, conforme determinação do CONTRATANTE.

11.4.17 Fica obrigada a executar os serviços dentro do prazo contratado, bem como seguir rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE.

11.4.18 Outras atribuições da CONTRATADA:

- Designar um preposto para acompanhar a execução do presente contrato.
- Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho às suas exclusivas expensas;
- Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.
- Comunicar ao CONTRATANTE, às alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto;
- Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.
- As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual;
- Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratado por ele, e que por este forem previamente credenciados;
- Apresentar para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação;
- Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica;
- Durante e após a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

11.4.19 A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto no Edital, e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá manter sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado.

11.5 Materiais

11.5.1 Para os materiais fornecidos pela Contratada, em situações de reposição, deverão ser observadas as seguintes disposições.

11.5.2 ESPECIFICAÇÕES

Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovados, recomendados ou projetados) e, ainda, serem de qualidade, modelo, marca e tipo aprovados pela SEINFRA.

Em casos especiais, tratando-se de material para o qual ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, às especificações requeridas serão as dos órgãos competentes ou as estrangeiras.

Quando da especificação por uma marca, contida neste caderno de encargos, entender que será a marca indicada ou qualquer equivalente técnico que possua todas as principais características da marca inicialmente indicada, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pela mudança da especificação e comprovar a equivalência da mesma para a FISCALIZAÇÃO, antes da utilização.

Na composição de preços, o custo dos materiais fornecidos pela contratada é considerado colocado na obra.

www.goiania.go.gov.br

11.5.3 INSPEÇÃO

Todos os materiais estarão sujeitos a amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela contratada e deverá ser representativa do material a ser usado.

O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela fiscalização, deverá ser retirado e substituído pela contratada, sem nenhum ônus adicional para a SEINFRA.

11.5.4 MARCAS E PATENTES

A Contratada será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização.

11.5.5 ARMAZENAMENTO

A Contratada tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, em consonância com a administração municipal, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários à confecção do concreto, a contratada deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, e mais às recomendações desta especificação.

11.6 Serviços de terceiros

São serviços específicos componentes de um projeto cuja execução exige especialização que não consta da capacidade de produção da Contratada. São realizados por terceiros na forma de pessoa física ou jurídica através de subcontrato ou instrumentos formais com a Contratada, que se afigura como única responsável perante a SEINFRA.

11.6.1 Preços

Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.

A medição dos serviços será feita de acordo com os critérios preestabelecidos na regulamentação de preços e especificações, conforme o regime de execução adotado.

Será exigida, quando um preço unitário for inferior a 30% do preço orçada pela CONTRATANTE, a descrição do item, em composição unitária de preço, na apresentação da proposta.

11.6.2 Benefícios e despesas indiretas - BDI

É a taxa percentual que incide sobre todos os preços unitários compostos pela mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos incluindo os atributos e fretes incidentes. Salvo condições expressas ao contrário, remunera as despesas a seguir relacionadas:

a) Despesas indiretas, estas formando os seguintes itens a seguir listados:

- Administração Central
- Seguros/Imprevistos
- Despesas Financeiras

b) Despesas legais, sendo:

- PIS (Programa de Integração Social)
- ISS (Imposto Sobre Serviço)
- COFINS
- CPRB
- Outros

c) Lucro

11.6.3 Será exigido do licitante vencedor o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI", conforme Acórdão n°. 2622/2013-TCU, TC 025.990/2008-2-TCU e lei 12.844/2013.

11.6.4 Encargos Sociais

Será exigido do licitante vencedor o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS" com desoneração.

11.7 Serviços Extracontratuais

11.7.1 Todo e qualquer serviço ou fornecimento extracontratual deverá ter o seu preço previamente aprovado pela SEINFRA.

11.7.2 Os novos serviços extracontratuais deverão ter como base de preços a tabela de composições do AGETOP. Não existindo composição para determinado serviço, serão usados os preços da tabela de insumos da AGETOP, conforme instrução a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Município n° 010/2015 e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 001/2018.

11.8 Da alteração do contrato

11.8.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a todo processo licitatório.

11.8.2 No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e suprimidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme disposto no Art.65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

11.8.3 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

11.8.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

11.8.5 O Contratante poderá modificar, unilateralmente, o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitando os direitos do contratado, conforma Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

11.8.6 As outras formas de alteração contratual também serão determinadas de acordo com os preceitos da Lei de Licitações e contratos da Administração Pública.

11.9 Regulamentações dos preços de serviços

Nos preços cotados deverão estar inclusos também os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Salvo menção em contrário, todos os preços unitários ou globais incluem, em sua composição, os custos relativos a:

11.9.1 Materiais

Fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais.

11.9.2 Mão de obra

Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal.

11.9.3 Veículos e equipamentos

Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade necessários à execução das obras.

11.9.4 Ferramentas, aparelhos e instrumentos

Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade e necessários à execução das obras.

11.9.5 Materiais de consumo

Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral.

11.9.6 Água e energia elétrica

Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para canteiro como para a execução das obras.

11.9.7 Segurança e vigilância

www.goiania.go.gov.br

Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância das obras.

11.9.8 Ônus diretos e indiretos

Encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão de obra e equipamentos e quaisquer outros encargos relativos ao BDI - Benefícios e Despesas Indiretas.

11.10 RESPONSABILIDADE LEGAL/ FISCAL

11.10.1 A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

11.10.2 As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11.10.3 Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.

11.10.4 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à completa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança do trabalho, em consonância com as normas da segurança do trabalho (NR-18).

11.10.5 Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa além de fardamento, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança, quando necessário, sendo todos os funcionários devidamente identificados.

11.10.6 Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

11.11 OBRAS CIVIS

11.11.1 O suprimento de água, energia e telefone para todos os fins, bem como o afastamento e disposição final de águas residuais ou qualquer outro resíduo será de responsabilidade da contratada. A disposição dos resíduos gerados deverá atender à legislação ambiental do município ou do Estado vigente. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar as comprovações do cumprimento da legislação ambiental, mediante apresentação de ticket de destinação de resíduo sem aterros licenciados, por exemplo. O abastecimento de água ao canteiro será efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que a CONTRATADA tenha que se valer de caminhão pipa.

11.11.2 A ligação de energia elétrica ao canteiro obedecerá, rigorosamente, as prescrições da concessionária local. Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, corretamente dimensionada para atender as respectivas demandas dos pontos de utilização.

11.11.3 As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante, não sendo admitidos fios desencapados. Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termo-magnéticos.

11.11.4 Cada máquina e equipamento receberão proteção individual, de acordo com respectiva potência por disjuntor termo-magnético, fixada próximo ao local de operação.

11.12 Limpeza e Retirada de Material

11.12.1 Serão removidos todos os materiais imprestáveis e entulhos que se encontrem na edificação, devendo permanecer contêiner no canteiro de obra.

11.12.2 Em hipótese alguma o CONSTRUTOR poderá remover quaisquer materiais sem a autorização por escrito no livro de obras. Tal autorização só terá validade quando emitida pela FISCALIZAÇÃO.

www.goiania.go.gov.br

11.12.3 Deverá ser prevista a limpeza e remoção dos entulhos de obra ao longo de todo o tempo de serviço, mantendo assim a obra limpa e segura conforme as recomendações em Norma (NR18).

11.13 Fornecimento do Projeto Executado

11.13.1 O projeto executado (cadastro técnico da obra executada) deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado e capacitado, contendo todos os elementos técnicos necessários de todos os projetos executados.

11.13.2 O relatório de projeto também deve conter os ensaios, análises e estudos realizados incluindo-se os indicados pela fiscalização.

12. PLANILHAS

12.1 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais de acordo com o previsto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, bem como nos seguintes casos aquelas que:

12.2 Apresentarem preços unitários, preço global, composições unitárias, Composições dos BDI's e dos Encargos Sociais superiores aos dos orçamentos constantes nas planilhas orçamentárias fornecidas pela SEINFRA.

12.3 Apresentarem composições unitárias com serviços diferentes dos elencados nas planilhas orçamentárias ou alterarem os quantitativos dos orçamentos fornecidos pela SEINFRA.

13. COMPOSIÇÃO DO ANEXO I:

13.1 Projetos.

13.2 Memorial descritivo.

13.3 Os arquivos acima relacionados fazem parte dos autos e se encontram disponíveis em mídia no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) e junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de junho de 2019.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

AGENOR MARIANO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

21. ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL
C O N T R A T O N.º...../2019

Contrato de Execução dos Serviços de Reconstrução e Restauração do Pavimento Asfáltico de Diversas Vias do Município de Goiânia, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretário, Sr._____**, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado .....,com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade nº....., CPF nº.....(qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **o Contrato de Execução dos Serviços de Reconstrução e Restauração do Pavimento Asfáltico de Diversas Vias do Município de Goiânia, Processo n° 11717/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos Serviços de Reconstrução e Restauração do Pavimento Asfáltico de Diversas Vias do Município de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial nº 008/2019 e seus Anexos.**

1.2. Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**.

1.3. O regime de execução do presente contrato é de **Empreitada por Preço Unitário.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do **Pregão Presencial nº 008/2019**, **Termo de Referência – ANEXO I, e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições,** especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

2.1.2. Atender todas as exigências estabelecidas por órgãos de controle internos e externos, além da fiscalização;

2.1.3. Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

2.1.4. Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;

2.1.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão de prepostos da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir.

2.1.6. Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

2.1.7. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificação por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;

2.1.8. **A CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

2.1.9. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.1.10. Realizar os serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

2.1.11. Executar as obra(s) de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pela SEINFRA, alocar todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e tomar todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;

2.1.12. Estar ciente das condições da licitação, em assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e de fornecer quaisquer informações complementares solicitados pela SEINFRA.

2.2. - A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1. Emitir a Ordem de Serviços bem como o gerenciar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Edital comunicando possíveis irregularidades ao setor competente e, ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços.

2.2.2. Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.

2.2.3. **Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.**

2.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

2.2.5. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

2.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

2.2.7. Fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados;

2.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato será de 42(quarenta e dois) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

3.1.1. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos copia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

www.goiania.go.gov.br

3.2. **PRORROGAÇÃO:** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57 §1° da Lei n° 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO:

4.1. Os serviços custarão à **CONTRATANTE R$..... (.....),** que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 30° dia do mês subseqüente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.1.1. **ATRASO DE PAGAMENTO**: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

4.1.2. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.1.3. O(s) preço(s) dos serviços, constante desta cláusula, permanecerá inalterado durante a vigência do contrato.

4.1.4. A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

4.1.4.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

4.1.4.2. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

4.1.4.3. Cópia da matrícula **CEI - Cadastro Específico Individual da obra junto ao INSS**;

4.1.4.4. Cópia da **GPS - Guia da Previdência Social** com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

4.1.4.5. Declaração Contábil afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

4.1.4.6. Cópia do **GFIP - Guia de recolhimento do FGTS** e Informações à Previdência Social.

4.1.5. Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto **nos itens 4.1.4.3, 4.1.4.4 e 4.1.4.6** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei n°8.212/91 alterado pela Lei nº 11.933/09.

4.1.6. Os pagamentos serão efetuados até o **30º (trigésimo)** dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de 0,5% ao mês.

www.goiania.go.gov.br

4.1.7. Para o pagamento da 1ª medição, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no **item 4.1.4** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados..

4.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.2.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R$ ..... (.....), na modalidade de xxxxxxxxx, correspondente a .3.% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

4.2.1.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

4.2.1.2. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

4.2.1.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

4.2.1.4. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

4.2.1.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

4.3. - DO REAJUSTAMENTO:

4.3.1. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

4.3.1.1. Após o prazo previsto no **item 4.3.1** as parcelas remanescentes serão reajustadas segundo a variação dos índices de obras e serviços rodoviários: Terraplanagem, Pavimentação, Galeria, Lançamento e Bacia, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas - IBRE;

$$M = V (I / Io)$$

Onde:
M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.
V - Valor inicial das parcelas remanescentes.
I Índice econômico correspondente ao 13º mês, após o mês da data base do orçamento. Para novos reajustamentos, aplicar-se-á o índice correspondente ao 13º mês, após o mês do último reajustamento concedido.
Io - Índice econômico correspondente ao mês data base do orçamento.

4.3.1.2. Para novos reajustamentos o período será de 12(doze) meses contados do último apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº 2019.5701.26.451.025.1432.44905100.28 fonte 191 (Operações de Crédito Externas), 2019.5701.26.451.0025.1432.44905100.24 fonte 190 (Operações de Crédito Internas) e 2019.5701.26.451.0025.1432.44905100.501 fonte 100 (Recurso Municipal).**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.

www.goiania.go.gov.br

6.1.1. A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor total do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. Em conformidade com o artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

6.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato

6.3.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

6.3.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

6.3.5. Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

6.3.6. Não mantiver a proposta;

6.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

6.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

6.5. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de **3% (três por cento)** sobre o valor total do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

6.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela **CONTRATANTE.**

7.2. Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra. A aquisição, manutenção e guarda do diário de obra são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do diário **ao Fiscal da CONTRATANTE, responsável pela Fiscalização**.

7.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA** deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

www.goiania.go.gov.br

7.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao **Diário de Obra** sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

7.4.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

7.5. Serão obrigatoriamente registrados no **Diário de Obra**:

7.5.1. PELA CONTRATADA:

7.5.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
7.5.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
7.5.1.3. As consultas à fiscalização;
7.5.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
7.5.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
7.5.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização;
7.5.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
7.5.1.8. Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

7.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

7.5.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 7.5.1.1 e 7.5.1.2**;
7.5.2.2. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
7.5.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
7.5.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
7.5.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;
7.5.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
7.5.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO:

8.1. Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da CONTRATANTE;

8.2. Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;

8.3. A empresa só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE.**

8.4. Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da **CONTRATANTE;**

8.5. No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução autenticada em duas vias.

8.6. No início da obra deverá ser apresentado o **Diário de Obra com Termo de Abertura.**

8.7. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao CREA a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.

8.8. O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa contratada pela contratante.

8.8.1. A cópia do Diário de Obra que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à empresa em epígrafe, fará parte integrante da Medição de Serviços sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.

www.goiania.go.gov.br

8.9. Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que justificada a inviabilidade técnico econômica da execução integral por parte da contratada e que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

9.1.1. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

9.1.2. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

9.1.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **CONTRATANTE** e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

9.1.4. O ente municipal contratante/executor se reserva o direito de após a contratação dos serviços exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada, e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

9.1.5. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **CONTRATANTE**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

9.1.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

9.1.7. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

9.1.8. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

9.1.9. As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a **CONTRATANTE** que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2. A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

www.goiania.go.gov.br

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

10.3. - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

I. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

II. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO NO CREA

12.1. O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

13.1. A **CONTRATADA** responderá, civilmente, **durante 05 (cinco) anos**, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, **bem como dos materiais empregados**, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

13.2. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar a CONTRATADA sob pena de decair dos seus direitos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA APRECIAÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

www.goiania.go.gov.br

15.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com **o artigo 3º da IN nº 12/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VINCULAÇÃO

16.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de ___/___/___, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ___ de _____ de 2019.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS**:**

Nome:
CPF
RG

Nome:
CPF
RG

www.goiania.go.gov.br

22. ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIANIA, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019,** outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar atas de registro de preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____de 2019.

___ (assinatura)__
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

www.goiania.go.gov.br

23. ANEXO IV - A

Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao(a)
Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA
Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Prezados Senhores,

___(**nome da empresa**)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(**endereço completo**)___ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial nº 008/2019,** que realizar-se-á no dia ____/_____/____, às _____.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ___ de _____de _____.

___ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n° 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

www.goiania.go.gov.br

24. ANEXO IV - B

Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao(a)
Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA
Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Prezados Senhores,

___(**nome da empresa**)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(**endereço completo**)___ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial nº 008/2019,** que realizar-se-á no dia ____/_____/____, às _____.

Declaramos também, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ___ de _____de 2019.

___ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n° 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

25. ANEXO V

CARTA PROPOSTA

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA
Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

LOTE

OBJETO	VALOR TOTAL

Prezados Senhores,

___(**nome da empresa**)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(**endereço completo**)___ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, **conforme planilhas constantes em nossa proposta**, cujo Valor total é de R$_____ (_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no Anexo I, quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de boa qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaramos que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Declaramos ainda que, temos conhecimento de todas as condições existentes no local de execução da obra, razão pela qual não teremos direito exigir do Contratante quaisquer reajustes nos preços ofertados, por desconhecimento destas condições..

Localidade, ___ de _____de 2019.

___ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

www.goiania.go.gov.br

26. ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA
Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.

Prezados Senhores,

___(**nome da empresa**)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(**endereço completo**)___ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

a) Está apresentando proposta para fornecimento dos serviços objeto deste edital;

b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ___ (**indicar a nacionalidade**)___;

c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;

d) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição Federal e nos termos dos artigos 27, inciso V e 78 inciso XVIII, da Lei 8.666/93;

e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2019.

___(**assinatura**)___

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

www.goiania.go.gov.br

27. ANEXO VII

GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO (FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)

À **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA** DA PREFEITURA DE GOIANIA

CARTA DE FIANÇA - R$ .....

Pela presente, o Banco ..... com sede ..... da cidade ....., do Estado ....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R$ ..... (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em ..... .

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

....., ... de ..... de .....
Banco .....

www.goiania.go.gov.br

28. ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.ª a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração, via e-mail semad.gerpre@goiania.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____de _____.

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Reconstrução e Restauração do Pavimento Asfáltico de Diversas Vias do Município de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Razão Social: _____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____
Fax:_____
E-mail:_____
Pessoa para contato:_____
Recebemos, através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.
Data:____/____/_____.

www.goiania.go.gov.br

29. ANEXO IX

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	TABELA	VÍNCULO	SERVIÇO	UND	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	QUANTIDADE	TOTAL
GERAL				**Restauração de Pavimentação Urbana**					**92.817.694,36**
A				**Serviços Executados Diurnamente**					**62.134.179,08**
1				**Elaboração de Estudos Ambientais e Cadastro Técnico da Obra**					**225.154,32**
1.1	20204-D	Agetop Consultoria	Mão de Obra	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO - P2 (AMBIENTAL)	h	87,27	105,45	176,00	18.559,20
1.2	532-D	Sinapi	Insumos	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	H	22,36	27,02	176,00	4.755,52
1.3	10201-D	Agetop Consultoria	Material	VEÍCULO SEDAN - 71 a 115 CV	MÊS	3.095,19	3.454,85	1,00	3.454,85
1.4	Aluguéis-1-D	Dnit	Consultoria	ALUGUEL DE IMÓVEL P/ ESCRITÓRIO	MÊS	1.775,83	2.145,74	1,00	2.145,74
1.5	Mobiliários-1-D	Dnit	Consultoria	ALUGUEL MOBILIÁRIO P/ ESCRITÓRIO DA OBRA	MÊS	763,75	922,84	1,00	922,84
1.6	14583-D	Sinapi	Insumos	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	M3	16,46	19,89	15,00	298,35
1.7	14250-D	Sinapi	Insumos	ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATE 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS	KW/H	0,87	1,05	550,00	577,50
1.8	CP 19-D	-	Composição	CADASTRO TÉCNICO DA OBRA EXECUTADA PARA PAVIMENTAÇÃO COMPOSIÇÃO 73682 SINAPI	M	0,89	1,08	180.037,33	194.440,32
2				**Instalação de Canteiro (01 unidades)**					**299.769,59**
2.1	-	Agetop Infra	Canteiro de Obras	LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE CANTEIRO (FIXO)	UN	5.403,04	6.528,49	1,00	6.528,49
2.2	-	Agetop Infra	Canteiro de Obras	LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE CANTEIRO (ÁREA)	M2	0,40	0,48	4.900,00	2.352,00
2.3	-	Agetop Infra	Canteiro de Obras	LICENÇA DE USINA	UN	6.911,20	8.350,80	1,00	8.350,80
2.4	-	Agetop Infra	Canteiro de Obras	LICENÇA DE CASCALHEIRA	UN	16.461,31	19.890,20	1,00	19.890,20
2.5	-	Agetop Infra	Canteiro de Obras	LICENÇA DE OUTORGA DE USO DA ÁGUA	UN	4.807,28	5.808,64	1,00	5.808,64
2.6	-	Agetop Infra	Canteiro de Obras	INSTALAÇÃO DE USINA DE ASFALTO	UN	80.000,00	96.664,00	1,00	96.664,00
2.7	73822/2-D	Sinapi	Referencial	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	0,51	0,62	4.900,00	3.038,00
2.8	44010-D	Agetop Infra	Serviços	CARGA DE ENTULHOS (PAV.URB.)	M3	1,49	1,80	318,50	573,30
2.9	95875-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA	M3XKM	1,12	1,35	4.650,10	6.277,64

www.goiania.go.gov.br

				URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016					
2.10	74034/1-D	Sinapi	Referencial	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1,55	1,87	318,50	595,60
2.11	44052-D	Agetop Infra	Serviços	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV.URB.)	M2	1,62	1,96	4.900,00	9.604,00
2.12	74142/2-D	Sinapi	Referencial	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA, 7,5X7,5CM, ESPACAMENTO DE 2M, ALTURA LIVRE DE 2M, CRAVADOS 0,5M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	18,22	22,02	280,00	6.165,60
2.13	20212-D	Agetop Civil	Serviços	BARRACÃO DE OBRAS PADRÃO AGETOP/2014 (BLOCOS,COBERTURAS,PASSARELAS E MÓVEIS), SEM ALOJAMENTO E LAVANDERIA , COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR's, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - (COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ).	m2	168,91	204,09	50,00	10.204,50
2.14	20210-D	Agetop Civil	Serviços	BARRACÃO DE OBRAS PADRÃO AGETOP/2014 (BLOCOS,COBERTURAS, PASSARELAS E MÓVEIS), COM ALOJAMENTO E LAVANDERIA , COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR's, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - (COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ).	m2	154,38	186,54	120,00	22.384,80
2.15	74209/1-D	Sinapi	Referencial	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	270,56	326,92	50,00	16.346,00
2.16	20501-D	Agetop Civil	Serviços	LIGAÇÃO PROVISÓRIA LUZ E FORÇA - PD. AGETOP	Un	2.726,43	3.294,35	1,00	3.294,35
2.17	20400-D	Agetop Civil	Serviços	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA (INCLUSO RETIRADA DO ESGOTO SANITÁRIO) - PD. AGETOP	Un	2.138,55	2.584,01	1,00	2.584,01
2.18	51027-D	Agetop Civil	Serviços	LASTRO DE BRITA (OBRAS CIVIS)	m3	124,46	150,39	10,00	1.503,90
2.19	10778-D	Sinapi	Insumos	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	MES	631,25	704,60	36,00	25.365,60
2.20		Agetop Infra	Canteiro de Obras	BANHEIROS QUÍMICOS (COM LAVATÓRIO)	MÊS	650,00	725,53	72,00	52.238,16
3				**Administração Local**					**5.521.648,20**
3.1	10241-D	Agetop Consultoria	Material	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	MÊS	747,29	902,95	36,00	32.506,20
3.2	10242-D	Agetop Consultor	Material	MOBILIÁRIO DE ALOJAMENTO P/	MÊS	622,76	752,48	36,00	27.089,28

www.goiania.go.gov.br

		ia		PESSOAL					
3.3	10211-D	Agetop Consultoria	Material	INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA	MÊS	1.710,28	2.066,53	36,00	74.395,08
3.4	10201-D	Agetop Consultoria	Material	VEÍCULO SEDAN - 71 a 115 CV	MÊS	3.095,19	3.454,85	144,00	497.498,40
3.5	10204-D	Agetop Consultoria	Material	CAMINHONETE 71 A 115 CV	MÊS	3.275,08	3.655,64	36,00	131.603,04
3.6	14583-D	Sinapi	Insumos	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	M3	16,46	19,89	900,00	17.901,00
3.7	14250-D	Sinapi	Insumos	ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATE 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS	KW/H	0,87	1,05	32.400,00	34.020,00
3.8	20203-D	Agetop Consultoria	Mão de Obra	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR - P1	h	111,56	134,80	4.224,00	569.395,20
3.9	20204-D	Agetop Consultoria	Mão de Obra	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO - P2	h	87,27	105,45	4.224,00	445.420,80
3.10	20205-D	Agetop Consultoria	Mão de Obra	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL JÚNIOR - P3	h	71,79	86,74	12.672,00	1.099.169,28
3.11	532-D	Sinapi	Insumos	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	H	22,36	27,02	12.672,00	342.397,44
3.12	250113-D	Agetop Civil	Serviços	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (O. CIVIS)	h	14,81	17,89	4.224,00	75.567,36
3.13	20241-D	Agetop Consultoria	Mão de Obra	CH. DE ESCRITÓRIO / SECRET. EXEC. - A0	h	40,52	48,96	6.336,00	310.210,56
3.14	2350-D	Sinapi	Insumos	AUXILIAR DE ESCRITORIO	H	17,24	20,83	6.336,00	131.978,88
3.15	6121-D	Sinapi	Insumos	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	H	10,58	12,78	6.336,00	80.974,08
3.16	7592-D	Sinapi	Insumos	TOPOGRAFO	H	15,38	18,58	6.336,00	117.722,88
3.17	20223-D	Agetop Consultoria	Mão de Obra	LABORATORISTA/TOPÓGRAFO - T2	h	29,17	35,25	12.672,00	446.688,00
3.18	20227-D	Agetop Consultoria	Mão de Obra	AUX. DE LABOR. / AUX. DE TOPÓG. - T4	h	17,48	21,12	12.672,00	267.632,64
3.19	250109-D	Agetop Civil	Serviços	APONTADOR - (OBRAS CIVIS)	H	12,47	15,07	12.672,00	190.967,04
3.20	6121-D	Sinapi	Insumos	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	H	10,58	12,78	12.672,00	161.948,16
3.21	250110-D	Agetop Civil	Serviços	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO E NO SÁBADO/DOMINGO DIURNO) - O.C.	H	12,56	15,18	12.672,00	192.360,96
3.22	Equipamentos-D	Dnit	Consultoria	LABORATÓRIO DE SOLOS	MÊS	2.476,45	2.992,29	36,00	107.722,44
3.23	Equipamentos-D	Dnit	Consultoria	LABORATÓRIO DE BETUME	MÊS	3.827,22	4.624,43	36,00	166.479,48
4				**Mobilização e Desmobilização**					**1.476.422,76**
4.1	E9665-D	Dnit	Equipamentos	CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - 240 KW	UND	300,79	335,74	2.496,00	838.007,04
4.2	30036-D	Agetop Infra	Equipamentos	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	H	130,82	158,07	2.496,00	394.542,72
4.3	10205-D	Agetop Consultoria	Material	VAN - 120 A 140 CV (12 PESSOAS)	MÊS	6.069,03	6.774,25	36,00	243.873,00
5				**Sinalização para Desvio de Tráfego**					**63.338,40**
5.1	CP 11-D	-	Composição	CAVALETE COM PLACA DE ADVERTÊNCIA 1,0 X 0,40 M	UN	304,44	367,85	70,00	25.749,50

www.goiania.go.gov.br

5.2	74221/1-D	Sinapi	Referencial	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	2,40	2,90	11.091,00	32.163,90
5.3	34498-D	Sinapi	Insumos	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	64,14	77,50	70,00	5.425,00
6				**Remendo Profundo, Reclicagem de Base e Reconstrução das Camadas Inferiores do Pavimento**					**6.738.745,92**
6.1	42406-D	Agetop Infra	Serviços	REMENDO PROFUNDO (EXCETO FORN. E TRANSP. MAT.)	M3	228,15	275,67	11.017,10	3.037.083,96
6.2	72897-D	Sinapi	Referencial	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	20,00	24,17	749,17	18.107,44
6.3	40005-D	Agetop Infra	Serviços	CARGA DE ENTULHOS	M3	1,66	2,01	24.062,45	48.365,52
6.4	95875-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1,12	1,35	505.743,68	682.753,97
6.5	93590-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	0,79	0,95	-	-
6.6	74034/1-D	Sinapi	Referencial	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1,55	1,87	32.454,20	60.689,35
6.7	10046-D	Agetop infra	Materiais	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA - CASCALHO	M3	5,00	5,58	17.673,73	98.619,41
6.8	40315-D	Agetop Infra	Serviços	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA	M3	2,84	3,43	17.673,73	60.620,89
6.9	40320-D	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO)	M3KM	1,42	1,72	464.819,19	799.489,01
6.10	10010-D	Agetop infra	Materiais	CIMENTO PORTLAND CP II - 32	KG	0,34	0,38	407.632,70	154.900,43
6.11	5914655-D	Dnit	Serviços	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	T	23,42	28,30	407,63	11.535,93
6.12	40450-D	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	TKM	0,42	0,51	13.199,35	6.731,67
6.13	44200-D	Agetop Infra	Serviços	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	M2	0,31	0,37	124.563,51	46.088,50
6.14	Fórmula D	Dnit	Transporte a Frio	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	43,50	48,55	149,47	7.256,77
6.15	41901-D	Sinapi	Insumos	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	4,94	5,51	149.476,21	823.613,92
6.16	40625-D	Agetop Infra	Serviços	RECICLAGEM DE BASE COM 3% DE CIMENTO EM PESO	M3	58,48	70,66	9.263,73	654.575,16
6.17	40621-D	Agetop Infra	Serviços	RECICLAGEM DE BASE SEM MISTURA C/ INCORPORAÇÃO DO PAVIMENTO	M3	37,18	44,92	-	-
6.18	44020-D	Agetop	Serviços	ESCAVAÇÃO E CARGA	M3				

		Infra		DE MAT. DE 1ºCAT (PAV.URB.)		2,26	2,73	7.642,58	20.864,24
6.19	44052-D	Agetop Infra	Serviços	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV.URB.)	M2	1,62	1,96	23.159,34	45.392,31
6.20	44150-D	Agetop Infra	Serviços	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA (PAV.URB.)	M3	12,87	15,55	10.421,70	162.057,44
7				**Fresagens das Soluções 01, 02 e 03, Limpeza c/ Compressor e Retira de Entulho (Meio-fio e Sarjeta Danificados)**					**7.204.349,93**
7.1	40465-D	Agetop Infra	Serviços	FRESAGEM DESCONTÍNUA À FRIO	M3	169,63	204,96	1.963,12	402.361,08
7.2	40470-D	Agetop Infra	Serviços	FRESAGEM CONTÍNUA Á FRIO	M3	117,47	141,94	34.871,09	4.949.602,51
7.3	95875-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1,12	1,35	699.113,24	943.802,87
7.4	93590-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	0,79	0,95	-	-
7.5	74034/1-D	Sinapi	Referencial	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1,55	1,87	47.884,47	89.543,96
7.6	CP 03-D	-	Composição	LIMPEZA COM COMPRESSOR	M²	0,48	0,58	1.386.291,75	804.049,22
7.7	72897-D	Sinapi	Referencial	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	20,00	24,17	30,35	733,56
7.8	40005-D	Agetop Infra	Serviços	CARGA DE ENTULHOS	M3	1,66	2,01	576,59	1.158,95
7.9	95875-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1,12	1,35	8.861,33	11.962,80
7.10	93590-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	0,79	0,95	-	-
7.11	74034/1-D	Sinapi	Referencial	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1,55	1,87	606,94	1.134,98
8				**Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ (Área do Remendo Profundo das Soluções 02 e 03, Área do Remendo Superficial das Soluções 01 e 02 e Área da Solução 03)**					**35.193.812,48**
8.1	44201-D	Agetop Infra	Serviços	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	M2	0,30	0,36	1.173.219,97	422.359,19
8.2	Fórmula D	Dnit	Transporte a Frio	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (COM POLÍMERO) (PREÇO UNITÁRIO	T	46,42	51,81	586,61	30.392,26

www.goiania.go.gov.br

				VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)					
8.3	CP 09-D	-	Composição	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	99,64	120,40	84.471,84	10.170.409,54
8.4	72846-D	Sinapi	Referencial	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	T	3,84	4,64	84.471,84	391.949,34
8.5	40455-D	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	M3KM	0,70	0,85	257.639,11	218.993,24
8.6	Fórmula D	Dnit	Transporte a Quente	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	43,50	48,55	520,66	25.278,04
8.7	Fórmula D	Dnit	Transporte a Quente	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (COM POLÍMERO) (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	43,50	48,55	4.547,65	220.788,41
8.8	95303-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1,00	1,21	387.162,60	468.466,75
8.9	41905-D	Sinapi	Insumos	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	2,00	2,23	586.610,00	1.308.140,30
8.10	41899-D	Sinapi	Insumos	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	3.035,74	3.388,49	520,66	1.764.251,20
8.11	-	Anp	Insumos	FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL 60/85 (COM ICMS E POLÍMERO)	T	3.974,08	4.435,87	4.547,65	20.172.784,21
9				**Microrrevestimento**					**5.164.806,70**
9.1	44211-D	Agetop Infra	Serviços	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M2	2,70	3,26	9.154,19	29.842,66
9.2	CP 55-D	-	Composição	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 2,0CM S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M2	3,56	4,30	324.440,44	1.395.093,89
9.3	CP 06-D	-	Composição	COMPACTAÇÃO DA CAMADA DE MICRORREVESTIMENTO COM ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO	M2	0,23	0,28	333.594,63	93.406,50
9.4	CP 20-D	-	Composição	COMPACTAÇÃO DA CAMADA DE MICRORREVESTIMENTO COM ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO	M2	0,12	0,14	-	-
9.5	40455-D	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	M3KM	0,70	0,85	75.674,03	64.322,93
9.6	Fórmula D	Dnit	Transporte a Frio	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A FRIO	T	43,50	48,55	987,05	47.921,28

				(PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)					
9.7	40450-D	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	TKM	0,42	0,51	2.028,39	1.034,48
9.8	-	Anp	Insumos	FORNECIMENTO DE EMULSÃO C/ POLÍMERO RC-1C E (C/ ICMS)	T	3.206,90	3.579,54	987,05	3.533.184,96
10				**Serviços Complementares**					**246.130,78**
10.1	41335-D	Agetop Infra	Serviços	MEIO FIO COM SARJETA - MFC01 (AC/BC) - GUIA 10 X 23 X 45 CM (CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) - AGETOP 41330	M	23,44	28,32	1.920,40	54.385,73
10.2	41330-D	Agetop Infra	Serviços	MEIO FIO SEM SARJETA - MFC06 (AC/BC) - GUIA 10 X 15 X 15CM (CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) - AGETOP 41335	M	6,83	8,25	1.280,27	10.562,23
10.3	271711-D	Agetop Civil	Serviços	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (9v12X25X100CM), C/ SARJETA (13X10v12CM)FC28=20MPA COM ARGAM.(1CI:3ARMLC) P/ARREMATE DO REJUNT. - INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC.FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	m	28,82	34,82	3.840,80	133.736,66
10.4	271714-D	Agetop Civil	Serviços	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (5X25X100CM), FC28=20MPA COM ARGAM.(1CI:3ARMLC) P/ARREMATE DO REJUNT. E PINTURA A CAL 2 DEMÃOS - INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC.FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	m	12,62	15,25	2.560,53	39.048,08
10.5	CP 07-D	-	Composição	NIVELAMENTO DO TAMPÃO DO POÇO DE VISITA C/ O PAVIMENTO RESTAURADO	UND	85,81	103,68	81,00	8.398,08
B				**Serviços Executados Noturnamente (*)**					**30.683.515,28**
				(*) Preços serviços com acréscimo à mão-de-obra (22 ás 05 h)					
1				**Administração Local**					**1.978.120,32**
1.1	20203-N	Agetop Consultoria	Mão de Obra	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR - P1	h	152,99	184,86	2.112,00	390.424,32
1.2	20204-N	Agetop Consultoria	Mão de Obra	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO - P2	h	119,68	144,61	2.112,00	305.416,32
1.3	20205-N	Agetop Consultoria	Mão de Obra	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL JÚNIOR - P3	h	98,45	118,96	6.336,00	753.730,56
1.4	532-N	Sinapi	Insumos	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	H	30,66	37,05	6.336,00	234.748,80
1.5	250113-	Agetop	Serviços	TÉCNICO EM	h				

www.goiania.go.gov.br

	N	Civil		SEGURANÇA DO TRABALHO (O. CIVIS)		20,31	24,54	2.112,00	51.828,48
1.6	250109-N	Agetop Civil	Serviços	APONTADOR - (OBRAS CIVIS)	H	17,10	20,66	6.336,00	130.901,76
1.7	6121-N	Sinapi	Insumos	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	H	14,51	17,53	6.336,00	111.070,08
2				**Mobilização e Desmobilização**					**626.857,92**
2.1	E9665-N	Dnit	Equipamentos	CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - 240 KW	UND	300,79	335,74	1.248,00	419.003,52
2.2	30036-N	Agetop Infra	Equipamentos	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	H	137,84	166,55	1.248,00	207.854,40
3				**Sinalização para Desvio de Tráfego**					**38.797,10**
3.1	CP 11-N	-	Composição	CAVALETE COM PLACA DE ADVERTÊNCIA 1,0 X 0,40 M	UN	391,72	473,32	35,00	16.566,20
3.2	74221/1-N	Sinapi	Referencial	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	2,91	3,52	5.545,00	19.518,40
3.3	34498-N	Sinapi	Insumos	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	64,14	77,50	35,00	2.712,50
4				**Remendo Profundo, Reclicagem de Base e Reconstrução das Camadas Inferiores do Pavimento**					**3.822.419,94**
4.1	42406-N	Agetop Infra	Serviços	REMENDO PROFUNDO (EXCETO FORN. E TRANSP. MAT.)	M3	293,85	355,06	5.508,55	1.955.865,76
4.2	72897-N	Sinapi	Referencial	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	24,72	29,87	374,58	11.188,70
4.3	40005-N	Agetop Infra	Serviços	CARGA DE ENTULHOS	M3	1,71	2,07	12.031,23	24.904,65
4.4	95875-N	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1,18	1,43	252.871,84	361.606,73
4.5	93590-N	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	0,83	1,00	-	-
4.6	74034/1-N	Sinapi	Referencial	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1,69	2,04	16.227,10	33.103,28
4.7	10046-N	Agetop infra	Materiais	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA - CASCALHO	M3	5,00	5,58	8.836,87	49.309,73
4.8	40315-N	Agetop Infra	Serviços	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA	M3	3,08	3,72	8.836,87	32.873,16
4.9	40320-N	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO)	M3KM	1,42	1,72	232.409,59	399.744,49
4.10	10010-N	Agetop infra	Materiais	CIMENTO PORTLAND CP II - 32	KG	0,34	0,38	203.816,35	77.450,21
4.11	5914655-N	Dnit	Serviços	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	M3	26,47	31,98	203,82	6.518,16
4.12	40450-N	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	TKM	0,42	0,51	6.599,68	3.365,84

4.13	44200-N	Agetop Infra	Serviços	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	M2	0,35	0,42	62.281,76	26.158,34
4.14	Fórmula N	Dnit	Transporte a Frio	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	43,50	48,55	74,74	3.628,63
4.15	41901-N	Sinapi	Insumos	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	4,94	5,51	74.738,11	411.806,99
4.16	40625-N	Agetop Infra	Serviços	RECICLAGEM DE BASE COM 3% DE CIMENTO EM PESO	M3	59,03	71,33	4.631,87	330.391,29
4.17	40621-N	Agetop Infra	Serviços	RECICLAGEM DE BASE SEM MISTURA C/ INCORPORAÇÃO DO PAVIMENTO	M3	37,74	45,60	-	-
4.18	44020-N	Agetop Infra	Serviços	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE 1ºCAT (PAV.URB.)	M3	2,43	2,94	3.821,29	11.234,59
4.19	44052-N	Agetop Infra	Serviços	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV.URB.)	M2	1,76	2,13	11.579,67	24.664,70
4.20	44150-N	Agetop Infra	Serviços	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA (PAV.URB.)	M3	13,96	16,87	3.473,90	58.604,69
5				**Fresagens das Soluções 01, 02 e 03, Limpeza c/ Compressor e Retira de Entulho (Meio-fio e Sarjeta Danificados)**					**3.697.961,11**
5.1	40465-N	Agetop Infra	Serviços	FRESAGEM DESCONTÍNUA À FRIO	M3	174,58	210,95	981,56	207.060,08
5.2	40470-N	Agetop Infra	Serviços	FRESAGEM CONTÍNUA À FRIO	M3	120,19	145,23	17.435,54	2.532.163,47
5.3	95875-N	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1,18	1,43	349.556,62	499.865,97
5.4	93590-N	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	0,83	1,00	-	-
5.5	74034/1-N	Sinapi	Referencial	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1,69	2,04	23.942,23	48.842,15
5.6	CP 03-N	-	Composição	LIMPEZA COM COMPRESSOR	M²	0,48	0,58	693.145,88	402.024,61
5.7	72897-N	Sinapi	Referencial	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	24,72	29,87	15,17	453,13
5.8	40005-N	Agetop Infra	Serviços	CARGA DE ENTULHOS	M3	1,71	2,07	288,30	596,78
5.9	95875-N	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1,18	1,43	4.430,66	6.335,84
5.10	93590-N	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	0,83	1,00	-	-

www.goiania.go.gov.br

5.11	74034/1-N	Sinapi	Referencial	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1,69	2,04	303,47	619,08
6				**Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ (Área do Remendo Profundo das Soluções 02 e 03, Área do Remendo Superficial das Soluções 01 e 02 e Área da Solução 03)**					**17.767.057,61**
6.1	44201-N	Agetop Infra	Serviços	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	M2	0,35	0,42	586.609,98	246.376,19
6.2	Fórmula N	Dnit	Transporte a Frio	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (COM POLÍMERO) (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	46,42	51,81	293,30	15.195,87
6.3	CP 09-N	-	Composição	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	101,87	123,09	42.235,92	5.198.819,39
6.4	72846-N	Sinapi	Referencial	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	T	4,03	4,87	42.235,92	205.688,93
6.5	40455-N	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	M3KM	0,70	0,85	128.819,56	109.496,63
6.6	Fórmula N	Dnit	Transporte a Quente	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	43,50	48,55	260,33	12.639,02
6.7	Fórmula N	Dnit	Transporte a Quente	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (COM POLÍMERO) (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	43,50	48,55	2.273,83	110.394,45
6.8	95303-N	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1,05	1,27	193.581,30	245.848,25
6.9	41905-N	Sinapi	Insumos	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	2,00	2,23	293.300,00	654.059,00
6.10	41899-N	Sinapi	Insumos	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	3.035,74	3.388,49	260,33	882.125,60
6.11	-	Anp	Insumos	FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL 60/85 (COM ICMS E POLÍMERO)	T	3.974,08	4.435,87	2.273,83	10.086.414,28
7				**Microrrevestimento**					**2.617.494,68**
7.1	44211-N	Agetop Infra	Serviços	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0CM S/COMP.	M2	2,88	3,48	4.577,09	15.928,27

				(BC) (PAV.URB.)					
7.2	CP 55-N	-	Composição	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 2,0CM S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M2	3,73	4,51	162.220,22	731.613,19
7.3	CP 06-N	-	Composição	COMPACTAÇÃO DA CAMADA DE MICRORREVESTIMENTO COM ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO	M2	0,23	0,28	166.797,31	46.703,25
7.4	CP 20-N	-	Composição	COMPACTAÇÃO DA CAMADA DE MICRORREVESTIMENTO COM ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO	M2	0,12	0,14	-	-
7.5	40455-N	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	M3KM	0,70	0,85	37.837,02	32.161,47
7.6	Fórmula N	Dnit	Transporte a Frio	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	43,50	48,55	493,53	23.960,88
7.7	40450-N	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	TKM	0,42	0,51	1.014,20	517,24
7.8	-	Anp	Insumos	FORNECIMENTO DE EMULSÃO C/ POLÍMERO RC-1C E (C/ ICMS)	T	3.206,90	3.579,54	493,53	1.766.610,38
8				**Serviços Complementares**					**134.806,60**
8.1	41330-N	Agetop Infra	Serviços	MEIO FIO SEM SARJETA - MFC06 (AC/BC) - GUIA 10 X 15 X 15CM (CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) - AGETOP 41335	M	6,99	8,45	960,20	8.113,69
8.2	41335-N	Agetop Infra	Serviços	MEIO FIO COM SARJETA - MFC01 (AC/BC) - GUIA 10 X 23 X 45 CM (CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) - AGETOP 41330	M	24,16	29,19	640,13	18.685,39
8.3	271711-N	Agetop Civil	Serviços	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (9v12X25X100CM), C/ SARJETA (13X10v12CM)FC28=20MPA COM ARGAM.(1CI:3ARMLC) P/ARREMATE DO REJUNT. - INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC. FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	M	34,21	41,34	1.920,40	79.389,34
8.4	271714-N	Agetop Civil	Serviços	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (5X25X100CM), FC28=20MPA COM ARGAM.(1CI:3ARMLC) P/ARREMATE DO REJUNT. E PINTURA A CAL 2 DEMÃOS - INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC. FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	M	15,25	18,43	1.280,27	23.595,38
8.5	CP 07-N	-	Composição	NIVELAMENTO DO TAMPÃO DO POÇO DE VISITA C/ O PAVIMENTO RESTAURADO	UND	103,92	125,57	40,00	5.022,80

www.goiania.go.gov.br

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	TABELA	VÍNCULO	SERVIÇO	UND	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	QUANTIDADE	TOTAL
GERAL				**Restauração de Pavimentação Urbana**					**90.797.465,46**
A				**Serviços Executados Diurnamente**					**60.771.200,67**
1				**Elaboração de Estudos Ambientais e Cadastro Técnico da Obra**					**210.326,83**
1.1	20204-D	Agetop Consultoria	Mão de Obra	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO - P2 (AMBIENTAL)	h	87,27	105,45	176,00	18.559,20
1.2	532-D	Sinapi	Insumos	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	H	22,36	27,02	176,00	4.755,52
1.3	10201-D	Agetop Consultoria	Material	VEÍCULO SEDAN - 71 a 115 CV	MÊS	3.095,19	3.454,85	1,00	3.454,85
1.4	Aluguéis-1-D	Dnit	Consultoria	ALUGUEL DE IMÓVEL P/ ESCRITÓRIO	MÊS	1.775,83	2.145,74	1,00	2.145,74
1.5	Mobiliários-1-D	Dnit	Consultoria	ALUGUEL MOBILIÁRIO P/ ESCRITÓRIO DA OBRA	MÊS	763,75	922,84	1,00	922,84
1.6	14583-D	Sinapi	Insumos	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	M3	16,46	19,89	15,00	298,35
1.7	14250-D	Sinapi	Insumos	ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATE 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS	KW/H	0,87	1,05	550,00	577,50
6.17	CP 19-D	-	Composição	CADASTRO TÉCNICO DA OBRA EXECUTADA PARA PAVIMENTAÇÃO COMPOSIÇÃO 73682 SINAPI	M	0,89	1,08	166.308,18	179.612,83
2				**Instalação de Canteiro (01 unidades)**					**303.166,39**
2.1	-	Agetop Infra	Canteiro de Obras	LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE CANTEIRO (FIXO)	UN	5.403,04	6.528,49	1,00	6.528,49
2.2	-	Agetop Infra	Canteiro de Obras	LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE CANTEIRO (ÁREA)	M2	0,40	0,48	4.900,00	2.352,00
2.3	-	Agetop Infra	Canteiro de Obras	LICENÇA DE USINA	UN	6.911,20	8.350,80	1,00	8.350,80
2.4	-	Agetop Infra	Canteiro de Obras	LICENÇA DE CASCALHEIRA	UN	16.461,31	19.890,20	1,00	19.890,20
2.5	-	Agetop Infra	Canteiro de Obras	LICENÇA DE OUTORGA DE USO DA ÁGUA	UN	4.807,28	5.808,64	1,00	5.808,64
2.6	-	Agetop Infra	Canteiro de Obras	INSTALAÇÃO DE USINA DE ASFALTO	UN	80.000,00	96.664,00	1,00	96.664,00
2.7	73822/2-D	Sinapi	Referencial	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	0,51	0,62	4.900,00	3.038,00
2.8	44010-D	Agetop Infra	Serviços	CARGA DE ENTULHOS (PAV.URB.)	M3	1,49	1,80	318,50	573,30
2.9	95875-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	1,12	1,35	7.166,25	9.674,44

				AF_12/2016					
2.10	74034/1-D	Sinapi	Referencial	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1,55	1,87	318,50	595,60
2.11	44052-D	Agetop Infra	Serviços	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV.URB.)	M2	1,62	1,96	4.900,00	9.604,00
2.12	74142/2-D	Sinapi	Referencial	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA, 7,5X7,5CM, ESPACAMENTO DE 2M, ALTURA LIVRE DE 2M, CRAVADOS 0,5M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	18,22	22,02	280,00	6.165,60
2.13	20212-D	Agetop Civil	Serviços	BARRACÃO DE OBRAS PADRÃO AGETOP/2014 (BLOCOS,COBERTURAS,PASSARELAS E MÓVEIS), SEM ALOJAMENTO E LAVANDERIA , COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR's, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - (COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ).	m2	168,91	204,09	50,00	10.204,50
2.14	20210-D	Agetop Civil	Serviços	BARRACÃO DE OBRAS PADRÃO AGETOP/2014 (BLOCOS,COBERTURAS, PASSARELAS E MÓVEIS), COM ALOJAMENTO E LAVANDERIA , COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR's, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - (COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ).	m2	154,38	186,54	120,00	22.384,80
2.15	74209/1-D	Sinapi	Referencial	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	270,56	326,92	50,00	16.346,00
2.16	20501-D	Agetop Civil	Serviços	LIGAÇÃO PROVISÓRIA LUZ E FORÇA - PD. AGETOP	Un	2.726,43	3.294,35	1,00	3.294,35
2.17	20400-D	Agetop Civil	Serviços	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA (INCLUSO RETIRADA DO ESGOTO SANITÁRIO) - PD. AGETOP	Un	2.138,55	2.584,01	1,00	2.584,01
2.18	51027-D	Agetop Civil	Serviços	LASTRO DE BRITA (OBRAS CIVIS)	m3	124,46	150,39	10,00	1.503,90
2.19	10778-D	Sinapi	Insumos	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	MES	631,25	704,60	36,00	25.365,60
2.20		Agetop Infra	Canteiro de Obras	BANHEIROS QUÍMICOS (COM LAVATÓRIO)	MÊS	650,00	725,53	72,00	52.238,16
3				**Administração Local**					**5.521.648,20**
3.1	10241-D	Agetop Consultoria	Material	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	MÊS	747,29	902,95	36,00	32.506,20

www.goiania.go.gov.br

3.2	10242-D	Agetop Consultoria	Material	MOBILIÁRIO DE ALOJAMENTO P/ PESSOAL	MÊS	622,76	752,48	36,00	27.089,28
3.3	10211-D	Agetop Consultoria	Material	INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA	MÊS	1.710,28	2.066,53	36,00	74.395,08
3.4	10201-D	Agetop Consultoria	Material	VEÍCULO SEDAN - 71 a 115 CV	MÊS	3.095,19	3.454,85	144,00	497.498,40
3.5	10204-D	Agetop Consultoria	Material	CAMINHONETE 71 A 115 CV	MÊS	3.275,08	3.655,64	36,00	131.603,04
3.6	14583-D	Sinapi	Insumos	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	M3	16,46	19,89	900,00	17.901,00
3.7	14250-D	Sinapi	Insumos	ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATE 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS	KW/H	0,87	1,05	32.400,00	34.020,00
3.8	20203-D	Agetop Consultoria	Mão de Obra	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR - P1	h	111,56	134,80	4.224,00	569.395,20
3.9	20204-D	Agetop Consultoria	Mão de Obra	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO - P2	h	87,27	105,45	4.224,00	445.420,80
3.10	20205-D	Agetop Consultoria	Mão de Obra	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL JÚNIOR - P3	h	71,79	86,74	12.672,00	1.099.169,28
3.11	532-D	Sinapi	Insumos	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	H	22,36	27,02	12.672,00	342.397,44
3.12	250113-D	Agetop Civil	Serviços	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (O. CIVIS)	h	14,81	17,89	4.224,00	75.567,36
3.13	20241-D	Agetop Consultoria	Mão de Obra	CH. DE ESCRITÓRIO / SECRET. EXEC. - A0	h	40,52	48,96	6.336,00	310.210,56
3.14	2350-D	Sinapi	Insumos	AUXILIAR DE ESCRITORIO	H	17,24	20,83	6.336,00	131.978,88
3.15	6121-D	Sinapi	Insumos	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	H	10,58	12,78	6.336,00	80.974,08
3.16	7592-D	Sinapi	Insumos	TOPOGRAFO	H	15,38	18,58	6.336,00	117.722,88
3.17	20223-D	Agetop Consultoria	Mão de Obra	LABORATORISTA/TOPÓGRAFO - T2	h	29,17	35,25	12.672,00	446.688,00
3.18	20227-D	Agetop Consultoria	Mão de Obra	AUX. DE LABOR. / AUX. DE TOPÓG. - T4	h	17,48	21,12	12.672,00	267.632,64
3.19	250109-D	Agetop Civil	Serviços	APONTADOR - (OBRAS CIVIS)	H	12,47	15,07	12.672,00	190.967,04
3.20	6121-D	Sinapi	Insumos	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	H	10,58	12,78	12.672,00	161.948,16
3.21	250110-D	Agetop Civil	Serviços	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO E NO SÁBADO/DOMINGO DIURNO) - O.C.	H	12,56	15,18	12.672,00	192.360,96
3.22	Equipamentos-D	Dnit	Consultoria	LABORATÓRIO DE SOLOS	MÊS	2.476,45	2.992,29	36,00	107.722,44
3.23	Equipamentos-D	Dnit	Consultoria	LABORATÓRIO DE BETUME	MÊS	3.827,22	4.624,43	36,00	166.479,48
4				**Mobilização e Desmobilização**					**1.476.422,76**
4.1	E9665-D	Dnit	Equipamentos	CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - 240 KW	UND	300,79	335,74	2.496,00	838.007,04
4.2	30036-D	Agetop Infra	Equipamentos	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	H	130,82	158,07	2.496,00	394.542,72
4.3	10205-D	Agetop Consultoria	Material	VAN - 120 A 140 CV (12 PESSOAS)	MÊS	6.069,03	6.774,25	36,00	243.873,00
5				**Sinalização para Desvio de Tráfego**					**64.927,60**
5.1	CP 11-D	-	Composição	CAVALETE COM PLACA DE ADVERTÊNCIA 1,0 X 0,40 M	UN	304,44	367,85	70,00	25.749,50
5.2	74221/1-D	Sinapi	Referencial	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	2,40	2,90	11.639,00	33.753,10
5.3	34498-D	Sinapi	Insumos	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	64,14	77,50	70,00	5.425,00

6				**Remendo Profundo, Reclicagem de Base e Reconstrução das Camadas Inferiores do Pavimento**					**9.033.210,69**
6.1	42406-D	Agetop Infra	Serviços	REMENDO PROFUNDO (EXCETO FORN. E TRANSP. MAT.)	M3	228,15	275,67	10.857,69	2.993.139,40
6.2	72897-D	Sinapi	Referencial	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	20,00	24,17	738,32	17.845,19
6.3	40005-D	Agetop Infra	Serviços	CARGA DE ENTULHOS	M3	1,66	2,01	30.584,96	61.475,77
6.4	95875-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1,12	1,35	1.077.302,47	1.454.358,33
6.5	93590-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	0,79	0,95	-	-
6.6	74034/1-D	Sinapi	Referencial	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1,55	1,87	44.197,95	82.650,17
6.7	10046-D	Agetop infra	Materiais	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA - CASCALHO	M3	5,00	5,58	22.274,98	124.294,39
6.8	40315-D	Agetop Infra	Serviços	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA	M3	2,84	3,43	22.274,98	76.403,18
6.9	40320-D	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO)	M3KM	1,42	1,72	792.989,29	1.363.941,58
6.10	10010-D	Agetop infra	Materiais	CIMENTO PORTLAND CP II - 32	KG	0,34	0,38	401.734,41	152.659,08
6.11	5914655-D	Dnit	Serviços	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	T	23,42	28,30	401,73	11.368,96
6.12	40450-D	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	TKM	0,42	0,51	28.741,89	14.658,36
6.13	44200-D	Agetop Infra	Serviços	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	M2	0,31	0,37	170.711,66	63.163,31
6.14	Fórmula D	Dnit	Transporte a Frio	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	43,50	48,55	204,85	9.945,47
6.15	41901-D	Sinapi	Insumos	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	4,94	5,51	204.853,99	1.128.745,48

6.16	40625-D	Agetop Infra	Serviços	RECICLAGEM DE BASE COM 3% DE CIMENTO EM PESO	M3	58,48	70,66	15.481,81	1.093.944,69
6.17	40621-D	Agetop Infra	Serviços	RECICLAGEM DE BASE SEM MISTURA C/ INCORPORAÇÃO DO PAVIMENTO	M3	37,18	44,92	-	-
6.18	44020-D	Agetop Infra	Serviços	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE 1ºCAT (PAV.URB.)	M3	2,26	2,73	12.874,67	35.147,85
6.19	44052-D	Agetop Infra	Serviços	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV.URB.)	M2	1,62	1,96	39.014,17	76.467,77
6.20	44150-D	Agetop Infra	Serviços	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA (PAV.URB.)	M3	12,87	15,55	17.556,38	273.001,71
7				**Fresagens das Soluções 01, 02 e 03, Limpeza c/ Compressor e Retira de Entulho (Meio-fio e Sarjeta Danificados)**					**6.862.596,05**
7.1	40465-D	Agetop Infra	Serviços	FRESAGEM DESCONTÍNUA À FRIO	M3	169,63	204,96	4.603,57	943.547,71
7.2	40470-D	Agetop Infra	Serviços	FRESAGEM CONTÍNUA Á FRIO	M3	117,47	141,94	26.446,28	3.753.784,98
7.3	95875-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1,12	1,35	908.208,01	1.226.080,81
7.4	93590-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	0,79	0,95	-	-
7.5	74034/1-D	Sinapi	Referencial	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1,55	1,87	40.364,80	75.482,18
7.6	CP 03-D	-	Composição	LIMPEZA COM COMPRESSOR	M²	0,48	0,58	1.454.954,85	843.873,81
7.7	72897-D	Sinapi	Referencial	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	20,00	24,17	28,03	677,49
7.8	40005-D	Agetop Infra	Serviços	CARGA DE ENTULHOS	M3	1,66	2,01	532,63	1.070,59
7.9	95875-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1,12	1,35	12.614,85	17.030,05
7.10	93590-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	0,79	0,95	-	-
7.11	74034/1-D	Sinapi	Referencial	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1,55	1,87	560,66	1.048,43

www.goiania.go.gov.br

8				**Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ (Área do Remendo Profundo das Soluções 02 e 03, Área do Remendo Superficial das Soluções 01 e 02 e Área da Solução 03)**					**24.506.573,79**
8.1	44201-D	Agetop Infra	Serviços	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	M2	0,30	0,36	827.013,22	297.724,76
8.2	Fórmula D	Dnit	Transporte a Frio	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (COM POLÍMERO) (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	49,67	55,44	413,51	22.924,99
8.3	CP 09-D	-	Composição	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	99,64	120,40	59.544,95	7.169.211,98
8.4	72846-D	Sinapi	Referencial	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	T	3,84	4,64	59.544,95	276.288,57
8.5	40455-D	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	M3KM	0,70	0,85	181.612,11	154.370,29
8.6	Fórmula D	Dnit	Transporte a Quente	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	43,50	48,55	897,44	43.570,71
8.7	Fórmula D	Dnit	Transporte a Quente	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (COM POLÍMERO) (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	43,50	48,55	2.675,26	129.883,87
8.8	95303-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1,00	1,21	481.321,71	582.399,27
8.9	41905-D	Sinapi	Insumos	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	2,00	2,23	413.510,00	922.127,30
8.10	41899-D	Sinapi	Insumos	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	3.035,74	3.388,49	897,44	3.040.966,47
8.11	-	Anp	Insumos	FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL 60/85 (COM ICMS E POLÍMERO)	T	3.974,08	4.435,87	2.675,26	11.867.105,58
9				**Microrrevestimento**					**12.565.052,48**
9.1	44211-D	Agetop Infra	Serviços	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M2	2,70	3,26	97.744,05	318.645,60
9.2	CP 55-D	-	Composição	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 2,0CM S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M2	3,56	4,30	737.938,31	3.173.134,73

9.3	CP 06-D	-	Composição	COMPACTAÇÃO DA CAMADA DE MICRORREVESTIMENTO COM ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO	M2	0,23	0,28	835.682,37	233.991,06
9.4	CP 20-D	-	Composição	COMPACTAÇÃO DA CAMADA DE MICRORREVESTIMENTO COM ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO	M2	0,12	0,14	-	-
9.5	40455-D	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	M3KM	0,70	0,85	319.444,99	271.528,24
9.6	Fórmula D	Dnit	Transporte a Frio	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	43,50	48,55	2.360,43	114.598,88
9.7	40450-D	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	TKM	0,42	0,51	7.647,79	3.900,37
9.8	-	Anp	Insumos	FORNECIMENTO DE EMULSÃO C/ POLÍMERO RC-1C E (C/ ICMS)	T	3.206,90	3.579,54	2.360,43	8.449.253,60
10				**Serviços Complementares**					**227.275,88**
10.1	41335-D	Agetop Infra	Serviços	MEIO FIO COM SARJETA - MFC01 (AC/BC) - GUIA 10 X 23 X 45 CM (CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) - AGETOP 41330	M	23,44	28,32	1.773,95	50.238,26
10.2	41330-D	Agetop Infra	Serviços	MEIO FIO SEM SARJETA - MFC06 (AC/BC) - GUIA 10 X 15 X 15CM (CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) - AGETOP 41335	M	6,83	8,25	1.182,63	9.756,70
10.3	271711-D	Agetop Civil	Serviços	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (9v12X25X100CM), C/ SARJETA (13X10v12CM)FC28=20MPA COM ARGAM.(1CI:3ARMLC) P/ARREMATE DO REJUNT. - INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC.FC28=10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	m	28,82	34,82	3.547,91	123.538,23
10.4	271714-D	Agetop Civil	Serviços	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (5X25X100CM), FC28=20MPA COM ARGAM.(1CI:3ARMLC) P/ARREMATE DO REJUNT. E PINTURA A CAL 2 DEMÃOS - INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC.FC28=10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	m	12,62	15,25	2.365,27	36.070,37
10.5	CP 07-D	-	Composição	NIVELAMENTO DO TAMPÃO DO POÇO DE VISITA C/ O PAVIMENTO RESTAURADO	UND	85,81	103,68	74,00	7.672,32
B				**Serviços Executados Noturnamente (*)**					**30.026.264,79**
				(*) Preços serviços com acréscimo à mão-de-obra					

www.goiania.go.gov.br

				(22 ás 05 h)					
1				**Administração Local**					**1.978.120,32**
1.1	20203-N	Agetop Consultoria	Mão de Obra	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR - P1	h	152,99	184,86	2.112,00	390.424,32
1.2	20204-N	Agetop Consultoria	Mão de Obra	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO - P2	h	119,68	144,61	2.112,00	305.416,32
1.3	20205-N	Agetop Consultoria	Mão de Obra	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL JÚNIOR - P3	h	98,45	118,96	6.336,00	753.730,56
1.4	532-N	Sinapi	Insumos	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	H	30,66	37,05	6.336,00	234.748,80
1.5	250113-N	Agetop Civil	Serviços	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (O. CIVIS)	h	20,31	24,54	2.112,00	51.828,48
1.6	250109-N	Agetop Civil	Serviços	APONTADOR - (OBRAS CIVIS)	H	17,10	20,66	6.336,00	130.901,76
1.7	6121-N	Sinapi	Insumos	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	H	14,51	17,53	6.336,00	111.070,08
2				**Mobilização e Desmobilização**					**626.857,92**
2.1	E9665-N	Dnit	Equipamentos	CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - 240 KW	UND	300,79	335,74	1.248,00	419.003,52
2.2	30036-N	Agetop Infra	Equipamentos	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	H	137,84	166,55	1.248,00	207.854,40
3				**Sinalização para Desvio de Tráfego**					**39.765,10**
3.1	CP 11-N	-	Composição	CAVALETE COM PLACA DE ADVERTÊNCIA 1,0 X 0,40 M	UN	391,72	473,32	35,00	16.566,20
3.2	74221/1-N	Sinapi	Referencial	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	2,91	3,52	5.820,00	20.486,40
3.3	34498-N	Sinapi	Insumos	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	64,14	77,50	35,00	2.712,50
4				**Remendo Profundo, Reclicagem de Base e Reconstrução das Camadas Inferiores do Pavimento**					**4.977.786,93**
4.1	42406-N	Agetop Infra	Serviços	REMENDO PROFUNDO (EXCETO FORN. E TRANSP. MAT.)	M3	293,85	355,06	5.428,84	1.927.563,93
4.2	72897-N	Sinapi	Referencial	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	24,72	29,87	369,16	11.026,81
4.3	40005-N	Agetop Infra	Serviços	CARGA DE ENTULHOS	M3	1,71	2,07	15.292,48	31.655,43
4.4	95875-N	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1,18	1,43	538.651,24	770.271,27
4.5	93590-N	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	0,83	1,00	-	-
4.6	74034/1-N	Sinapi	Referencial	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1,69	2,04	22.098,98	45.081,92

www.goiania.go.gov.br

4.7	10046-N	Agetop infra	Materiais	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA - CASCALHO	M3	5,00	5,58	11.137,49	62.147,19
4.8	40315-N	Agetop Infra	Serviços	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA	M3	3,08	3,72	11.137,49	41.431,46
4.9	40320-N	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO)	M3KM	1,42	1,72	396.494,64	681.970,78
4.10	10010-N	Agetop infra	Materiais	CIMENTO PORTLAND CP II - 32	KG	0,34	0,38	200.867,20	76.329,54
4.11	5914655-N	Dnit	Serviços	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	M3	26,47	31,98	200,87	6.423,82
4.12	40450-N	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	TKM	0,42	0,51	14.370,95	7.329,18
4.13	44200-N	Agetop Infra	Serviços	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	M2	0,35	0,42	85.355,83	35.849,45
4.14	Fórmula N	Dnit	Transporte a Frio	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	43,50	48,55	102,43	4.972,98
4.15	41901-N	Sinapi	Insumos	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	4,94	5,51	102.427,00	564.372,77
4.16	40625-N	Agetop Infra	Serviços	RECICLAGEM DE BASE COM 3% DE CIMENTO EM PESO	M3	59,03	71,33	7.740,91	552.159,11
4.17	40621-N	Agetop Infra	Serviços	RECICLAGEM DE BASE SEM MISTURA C/ INCORPORAÇÃO DO PAVIMENTO	M3	37,74	45,60	-	-
4.18	44020-N	Agetop Infra	Serviços	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE 1ºCAT (PAV.URB.)	M3	2,43	2,94	6.437,34	18.925,78
4.19	44052-N	Agetop Infra	Serviços	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV.URB.)	M2	1,76	2,13	19.507,08	41.550,08
4.20	44150-N	Agetop Infra	Serviços	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA (PAV.URB.)	M3	13,96	16,87	5.852,13	98.725,43
5				**Fresagens das Soluções 01, 02 e 03, Limpeza c/ Compressor e Retira de Entulho (Meio-fio e Sarjeta Danificados)**					**3.528.996,37**
5.1	40465-N	Agetop Infra	Serviços	FRESAGEM DESCONTÍNUA À FRIO	M3	174,58	210,95	2.301,78	485.560,49
5.2	40470-N	Agetop Infra	Serviços	FRESAGEM CONTÍNUA Á FRIO	M3	120,19	145,23	13.223,14	1.920.396,62
5.3	95875-N	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1,18	1,43	454.104,01	649.368,73

www.goiania.go.gov.br

5.4	93590-N	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	0,83	1,00	-	-
5.5	74034/1-N	Sinapi	Referencial	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1,69	2,04	20.182,40	41.172,10
5.6	CP 03-N	-	Composição	LIMPEZA COM COMPRESSOR	M²	0,48	0,58	727.477,42	421.936,90
5.7	72897-N	Sinapi	Referencial	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	24,72	29,87	14,02	418,78
5.8	40005-N	Agetop Infra	Serviços	CARGA DE ENTULHOS	M3	1,71	2,07	266,31	551,26
5.9	95875-N	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1,18	1,43	6.307,43	9.019,62
5.10	93590-N	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	0,83	1,00	-	-
5.11	74034/1-N	Sinapi	Referencial	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1,69	2,04	280,33	571,87
6				**Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ (Área do Remendo Profundo das Soluções 02 e 03, Área do Remendo Superficial das Soluções 01 e 02 e Área da Solução 03)**					**12.379.461,78**
6.1	44201-N	Agetop Infra	Serviços	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	M2	0,35	0,42	413.506,61	173.672,78
6.2	Fórmula N	Dnit	Transporte a Frio	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (COM POLÍMERO) (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	49,67	55,44	206,75	11.462,22
6.3	CP 09-N	-	Composição	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	101,87	123,09	29.772,48	3.664.694,56
6.4	72846-N	Sinapi	Referencial	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	T	4,03	4,87	29.772,48	144.991,98
6.5	40455-N	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	M3KM	0,70	0,85	90.806,05	77.185,14
6.6	Fórmula N	Dnit	Transporte a Quente	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	43,50	48,55	448,72	21.785,36

www.goiania.go.gov.br

6.7	Fórmula N	Dnit	Transporte a Quente	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (COM POLÍMERO) (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	43,50	48,55	1.337,63	64.941,94
6.8	95303-N	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1,05	1,27	240.660,85	305.639,28
6.9	41905-N	Sinapi	Insumos	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	2,00	2,23	206.750,00	461.052,50
6.10	41899-N	Sinapi	Insumos	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	3.035,74	3.388,49	448,72	1.520.483,23
6.11	-	Anp	Insumos	FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL 60/85 (COM ICMS E POLÍMERO)	T	3.974,08	4.435,87	1.337,63	5.933.552,79
7				**Microrrevestimento**					**6.370.743,52**
7.1	44211-N	Agetop Infra	Serviços	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0CM S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M2	2,88	3,48	48.872,03	170.074,66
7.2	CP 55-N	-	Composição	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 2,0CM S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M2	3,73	4,51	368.969,16	1.664.050,91
7.3	CP 06-N	-	Composição	COMPACTAÇÃO DA CAMADA DE MICRORREVESTIMENTO COM ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO	M2	0,23	0,28	417.841,18	116.995,53
7.4	CP 20-N	-	Composição	COMPACTAÇÃO DA CAMADA DE MICRORREVESTIMENTO COM ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO	M2	0,12	0,14	-	-
7.5	40455-N	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	M3KM	0,70	0,85	159.722,50	135.764,13
7.6	Fórmula N	Dnit	Transporte a Frio	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	43,50	48,55	1.180,21	57.299,20
7.7	40450-N	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	TKM	0,42	0,51	3.823,90	1.950,19
7.8	-	Anp	Insumos	FORNECIMENTO DE EMULSÃO C/ POLÍMERO RC-1C E (C/ ICMS)	T	3.206,90	3.579,54	1.180,21	4.224.608,90
8				**Serviços Complementares**					**124.532,85**
8.1	41330-N	Agetop Infra	Serviços	MEIO FIO SEM SARJETA - MFC06 (AC/BC) - GUIA 10 X 15 X 15CM (CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) - AGETOP 41335	M	6,99	8,45	886,98	7.494,98

www.goiania.go.gov.br

8.2	41335-N	Agetop Infra	Serviços	MEIO FIO COM SARJETA - MFC01 (AC/BC) - GUIA 10 X 23 X 45 CM (CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) - AGETOP 41330	M	24,16	29,19	591,32	17.260,63
8.3	271711-N	Agetop Civil	Serviços	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (9v12X25X100CM), C/ SARJETA (13X10v12CM)FC28=20MPA COM ARGAM.(1CI:3ARMLC) P/ARREMATE DO REJUNT. - INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC. FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	M	34,21	41,34	1.773,95	73.335,09
8.4	271714-N	Agetop Civil	Serviços	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (5X25X100CM), FC28=20MPA COM ARGAM.(1CI:3ARMLC) P/ARREMATE DO REJUNT. E PINTURA A CAL 2 DEMÃOS - INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC. FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	M	15,25	18,43	1.182,64	21.796,06
8.5	CP 07-N	-	Composição	NIVELAMENTO DO TAMPÃO DO POÇO DE VISITA C/ O PAVIMENTO RESTAURADO	UND	103,92	125,57	37,00	4.646,09

LOTE 03

ITEM	CÓDIGO	TABELA	VÍNCULO	SERVIÇO	UND	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	QUANTIDADE	TOTAL
GERAL				**Restauração de Pavimentação Urbana**					**72.806.431,38**
A				**Serviços Executados Diurnamente**					**48.889.404,69**
1				**Elaboração de Estudos Ambientais e Cadastro Técnico da Obra**					**209.370,16**
1.1	20204-D	Agetop Consultoria	Mão de Obra	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO - P2 (AMBIENTAL)	h	87,27	105,45	176,00	18.559,20
1.2	532-D	Sinapi	Insumos	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	H	22,36	27,02	176,00	4.755,52
1.3	10201-D	Agetop Consultoria	Material	VEÍCULO SEDAN - 71 a 115 CV	MÊS	3.095,19	3.454,85	1,00	3.454,85
1.4	Aluguéis-1-D	Dnit	Consultoria	ALUGUEL DE IMÓVEL P/ ESCRITÓRIO	MÊS	1.775,83	2.145,74	1,00	2.145,74
1.5	Mobiliários-1-D	Dnit	Consultoria	ALUGUEL MOBILIÁRIO P/ ESCRITÓRIO DA OBRA	MÊS	763,75	922,84	1,00	922,84
1.6	14583-D	Sinapi	Insumos	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	M3	16,46	19,89	15,00	298,35
1.7	14250-D	Sinapi	Insumos	ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATE 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS	KW/H	0,87	1,05	550,00	577,50

1.8	CP 19-D	-	Composição	CADASTRO TÉCNICO DA OBRA EXECUTADA PARA PAVIMENTAÇÃO COMPOSIÇÃO 73682 SINAPI	M	0,89	1,08	165.422,37	178.656,16
2				**Instalação de Canteiro (01 unidades)**					**298.350,67**
2.1	-	Agetop Infra	Canteiro de Obras	LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE CANTEIRO (FIXO)	UN	5.403,04	6.528,49	1,00	6.528,49
2.2	-	Agetop Infra	Canteiro de Obras	LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE CANTEIRO (ÁREA)	M2	0,40	0,48	4.900,00	2.352,00
2.3	-	Agetop Infra	Canteiro de Obras	LICENÇA DE USINA	UN	6.911,20	8.350,80	1,00	8.350,80
2.4	-	Agetop Infra	Canteiro de Obras	LICENÇA DE CASCALHEIRA	UN	16.461,31	19.890,20	1,00	19.890,20
2.5	-	Agetop Infra	Canteiro de Obras	LICENÇA DE OUTORGA DE USO DA ÁGUA	UN	4.807,28	5.808,64	1,00	5.808,64
2.6	-	Agetop Infra	Canteiro de Obras	INSTALAÇÃO DE USINA DE ASFALTO	UN	80.000,00	96.664,00	1,00	96.664,00
2.7	73822/2-D	Sinapi	Referencial	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	0,51	0,62	4.900,00	3.038,00
2.8	44010-D	Agetop Infra	Serviços	CARGA DE ENTULHOS (PAV.URB.)	M3	1,49	1,80	318,50	573,30
2.9	95875-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1,12	1,35	3.599,05	4.858,72
2.10	74034/1-D	Sinapi	Referencial	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1,55	1,87	318,50	595,60
2.11	44052-D	Agetop Infra	Serviços	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV.URB.)	M2	1,62	1,96	4.900,00	9.604,00
2.12	74142/2-D	Sinapi	Referencial	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA, 7,5X7,5CM, ESPACAMENTO DE 2M, ALTURA LIVRE DE 2M, CRAVADOS 0,5M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	18,22	22,02	280,00	6.165,60
2.13	20212-D	Agetop Civil	Serviços	BARRACÃO DE OBRAS PADRÃO AGETOP/2014 (BLOCOS,COBERTURAS,PASSARELAS E MÓVEIS), SEM ALOJAMENTO E LAVANDERIA , COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR's, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - (COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ).	m2	168,91	204,09	50,00	10.204,50
2.14	20210-D	Agetop Civil	Serviços	BARRACÃO DE OBRAS PADRÃO AGETOP/2014 (BLOCOS,COBERTURAS, PASSARELAS E MÓVEIS), COM ALOJAMENTO E LAVANDERIA , COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR's, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSO	m2	154,38	186,54	120,00	22.384,80

				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - (COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ).					
2.15	74209/1-D	Sinapi	Referencial	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	270,56	326,92	50,00	16.346,00
2.16	20501-D	Agetop Civil	Serviços	LIGAÇÃO PROVISÓRIA LUZ E FORÇA - PD. AGETOP	Un	2.726,43	3.294,35	1,00	3.294,35
2.17	20400-D	Agetop Civil	Serviços	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA (INCLUSO RETIRADA DO ESGOTO SANITÁRIO) - PD. AGETOP	Un	2.138,55	2.584,01	1,00	2.584,01
2.18	51027-D	Agetop Civil	Serviços	LASTRO DE BRITA (OBRAS CIVIS)	m3	124,46	150,39	10,00	1.503,90
2.19	10778-D	Sinapi	Insumos	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	MES	631,25	704,60	36,00	25.365,60
2.20		Agetop Infra	Canteiro de Obras	BANHEIROS QUÍMICOS (COM LAVATÓRIO)	MÊS	650,00	725,53	72,00	52.238,16
3				**Administração Local**					**5.521.648,20**
3.1	10241-D	Agetop Consultoria	Material	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	MÊS	747,29	902,95	36,00	32.506,20
3.2	10242-D	Agetop Consultoria	Material	MOBILIÁRIO DE ALOJAMENTO P/ PESSOAL	MÊS	622,76	752,48	36,00	27.089,28
3.3	10211-D	Agetop Consultoria	Material	INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA	MÊS	1.710,28	2.066,53	36,00	74.395,08
3.4	10201-D	Agetop Consultoria	Material	VEÍCULO SEDAN - 71 a 115 CV	MÊS	3.095,19	3.454,85	144,00	497.498,40
3.5	10204-D	Agetop Consultoria	Material	CAMINHONETE 71 A 115 CV	MÊS	3.275,08	3.655,64	36,00	131.603,04
3.6	14583-D	Sinapi	Insumos	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	M3	16,46	19,89	900,00	17.901,00
3.7	14250-D	Sinapi	Insumos	ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATE 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS	KW/H	0,87	1,05	32.400,00	34.020,00
3.8	20203-D	Agetop Consultoria	Mão de Obra	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR - P1	h	111,56	134,80	4.224,00	569.395,20
3.9	20204-D	Agetop Consultoria	Mão de Obra	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO - P2	h	87,27	105,45	4.224,00	445.420,80
3.10	20205-D	Agetop Consultoria	Mão de Obra	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL JÚNIOR - P3	h	71,79	86,74	12.672,00	1.099.169,28
3.11	532-D	Sinapi	Insumos	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	H	22,36	27,02	12.672,00	342.397,44
3.12	250113-D	Agetop Civil	Serviços	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (O. CIVIS)	h	14,81	17,89	4.224,00	75.567,36
3.13	20241-D	Agetop Consultoria	Mão de Obra	CH. DE ESCRITÓRIO / SECRET. EXEC. - A0	h	40,52	48,96	6.336,00	310.210,56
3.14	2350-D	Sinapi	Insumos	AUXILIAR DE ESCRITORIO	H	17,24	20,83	6.336,00	131.978,88
3.15	6121-D	Sinapi	Insumos	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	H	10,58	12,78	6.336,00	80.974,08
3.16	7592-D	Sinapi	Insumos	TOPOGRAFO	H	15,38	18,58	6.336,00	117.722,88
3.17	20223-D	Agetop Consultoria	Mão de Obra	LABORATORISTA/TOPÓGRAFO - T2	h	29,17	35,25	12.672,00	446.688,00
3.18	20227-D	Agetop Consultoria	Mão de Obra	AUX. DE LABOR. / AUX. DE TOPÓG. - T4	h	17,48	21,12	12.672,00	267.632,64
3.19	250109-	Agetop	Serviços	APONTADOR - (OBRAS	H				

	D	Civil		CIVIS)		12,47	15,07	12.672,00	190.967,04
3.20	6121-D	Sinapi	Insumos	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	H	10,58	12,78	12.672,00	161.948,16
3.21	250110-D	Agetop Civil	Serviços	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO E NO SÁBADO/DOMINGO DIURNO) - O.C.	H	12,56	15,18	12.672,00	192.360,96
3.22	Equipamentos-D	Dnit	Consultoria	LABORATÓRIO DE SOLOS	MÊS	2.476,45	2.992,29	36,00	107.722,44
3.23	Equipamentos-D	Dnit	Consultoria	LABORATÓRIO DE BETUME	MÊS	3.827,22	4.624,43	36,00	166.479,48
4				**Mobilização e Desmobilização**					**1.476.422,76**
4.1	E9665-D	Dnit	Equipamentos	CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - 240 KW	UND	300,79	335,74	2.496,00	838.007,04
4.2	30036-D	Agetop Infra	Equipamentos	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	H	130,82	158,07	2.496,00	394.542,72
4.3	10205-D	Agetop Consultoria	Material	VAN - 120 A 140 CV (12 PESSOAS)	MÊS	6.069,03	6.774,25	36,00	243.873,00
5				**Sinalização para Desvio de Tráfego**					**59.165,30**
5.1	CP 11-D	-	Composição	CAVALETE COM PLACA DE ADVERTÊNCIA 1,0 X 0,40 M	UN	304,44	367,85	70,00	25.749,50
5.2	74221/1-D	Sinapi	Referencial	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	2,40	2,90	9.652,00	27.990,80
5.3	34498-D	Sinapi	Insumos	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	64,14	77,50	70,00	5.425,00
6				**Remendo Profundo, Reclicagem de Base e Reconstrução das Camadas Inferiores do Pavimento**					**6.299.601,26**
6.1	42406-D	Agetop Infra	Serviços	REMENDO PROFUNDO (EXCETO FORN. E TRANSP. MAT.)	M3	228,15	275,67	8.898,13	2.452.947,50
6.2	72897-D	Sinapi	Referencial	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	20,00	24,17	605,07	14.624,54
6.3	40005-D	Agetop Infra	Serviços	CARGA DE ENTULHOS	M3	1,66	2,01	25.174,50	50.600,75
6.4	95875-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1,12	1,35	445.871,93	601.927,11
6.5	93590-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	0,79	0,95	-	-
6.6	74034/1-D	Sinapi	Referencial	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1,55	1,87	36.415,75	68.097,45
6.7	10046-D	Agetop infra	Materiais	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA - CASCALHO	M3	5,00	5,58	18.332,21	102.293,73
6.8	40315-D	Agetop Infra	Serviços	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA	M3	2,84	3,43	18.332,21	62.879,48
6.9	40320-D	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO)	M3KM	1,42	1,72	339.145,83	583.330,83
6.10	10010-D	Agetop infra	Materiais	CIMENTO PORTLAND CP II - 32	KG	0,34	0,38	329.230,59	125.107,62

www.goiania.go.gov.br

6.11	5914655-D	Dnit	Serviços	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	T	23,42	28,30	329,23	9.317,21
6.12	40450-D	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	TKM	0,42	0,51	11.358,53	5.792,85
6.13	44200-D	Agetop Infra	Serviços	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	M2	0,31	0,37	141.183,11	52.237,75
6.14	Fórmula D	Dnit	Transporte a Frio	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	43,50	48,55	169,42	8.225,34
6.15	41901-D	Sinapi	Insumos	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	4,94	5,51	169.419,73	933.502,71
6.16	40625-D	Agetop Infra	Serviços	RECICLAGEM DE BASE COM 3% DE CIMENTO EM PESO	M3	58,48	70,66	12.892,33	910.972,04
6.17	40621-D	Agetop Infra	Serviços	RECICLAGEM DE BASE SEM MISTURA C/ INCORPORAÇÃO DO PAVIMENTO	M3	37,18	44,92	-	-
6.18	44020-D	Agetop Infra	Serviços	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE 1ºCAT (PAV.URB.)	M3	2,26	2,73	10.636,17	29.036,74
6.19	44052-D	Agetop Infra	Serviços	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV.URB.)	M2	1,62	1,96	32.230,83	63.172,43
6.20	44150-D	Agetop Infra	Serviços	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA (PAV.URB.)	M3	12,87	15,55	14.503,87	225.535,18
7				**Fresagens das Soluções 01, 02 e 03, Limpeza c/ Compressor e Retira de Entulho (Meio-fio e Sarjeta Danificados)**					**4.963.326,25**
7.1	40465-D	Agetop Infra	Serviços	FRESAGEM DESCONTÍNUA À FRIO	M3	169,63	204,96	4.363,85	894.414,70
7.2	40470-D	Agetop Infra	Serviços	FRESAGEM CONTÍNUA Á FRIO	M3	117,47	141,94	19.857,95	2.818.637,42
7.3	95875-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1,12	1,35	355.818,24	480.354,62
7.4	93590-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	0,79	0,95	-	-
7.5	74034/1-D	Sinapi	Referencial	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1,55	1,87	31.488,34	58.883,20
7.6	CP 03-D	-	Composição	LIMPEZA COM COMPRESSOR	M²	0,48	0,58	1.206.460,65	699.747,18
7.7	72897-D	Sinapi	Referencial	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	20,00	24,17	27,89	674,10
7.8	40005-D	Agetop Infra	Serviços	CARGA DE ENTULHOS	M3	1,66	2,01	529,79	1.064,88
7.9	95875-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3XKM	1,12	1,35	6.301,71	8.507,31

				(UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016					
7.10	93590-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	0,79	0,95	-	-
7.11	74034/1-D	Sinapi	Referencial	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1,55	1,87	557,67	1.042,84
8				**Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ (Área do Remendo Profundo das Soluções 02 e 03, Área do Remendo Superficial das Soluções 01 e 02 e Área da Solução 03)**					**17.839.881,61**
8.1	44201-D	Agetop Infra	Serviços	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	M2	0,30	0,36	603.168,05	217.140,50
8.2	Fórmula D	Dnit	Transporte a Frio	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (COM POLÍMERO) (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	50,42	56,28	301,59	16.973,49
8.3	CP 09-D	-	Composição	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	99,64	120,40	43.428,10	5.228.743,24
8.4	72846-D	Sinapi	Referencial	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	T	3,84	4,64	43.428,10	201.506,38
8.5	40455-D	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	M3KM	0,70	0,85	132.455,71	112.587,35
8.6	Fórmula D	Dnit	Transporte a Quente	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	43,50	48,55	820,59	39.839,64
8.7	Fórmula D	Dnit	Transporte a Quente	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (COM POLÍMERO) (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	43,50	48,55	1.785,09	86.666,12
8.8	95303-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1,00	1,21	466.852,07	564.891,00
8.9	41905-D	Sinapi	Insumos	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	2,00	2,23	301.590,00	672.545,70
8.10	41899-D	Sinapi	Insumos	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	3.035,74	3.388,49	820,59	2.780.561,01

www.goiania.go.gov.br

8.11	-	Anp	Insumos	FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL 60/85 (COM ICMS E POLÍMERO)	T	3.974,08	4.435,87	1.785,09	7.918.427,18
9				**Microrrevestimento**					**11.995.532,08**
9.1	44211-D	Agetop Infra	Serviços	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M2	2,70	3,26	94.195,10	307.076,03
9.2	CP 55-D	-	Composição	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 2,0CM S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M2	3,56	4,30	699.049,79	3.005.914,10
9.3	CP 06-D	-	Composição	COMPACTAÇÃO DA CAMADA DE MICRORREVESTIMENTO COM ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO	M2	0,23	0,28	793.244,89	222.108,57
9.4	CP 20-D	-	Composição	COMPACTAÇÃO DA CAMADA DE MICRORREVESTIMENTO COM ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO	M2	0,12	0,14	-	-
9.5	40455-D	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	M3KM	0,70	0,85	396.950,38	337.407,82
9.6	Fórmula D	Dnit	Transporte a Frio	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	43,50	48,55	2.238,44	108.676,26
9.7	40450-D	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	TKM	0,42	0,51	3.458,39	1.763,78
9.8	-	Anp	Insumos	FORNECIMENTO DE EMULSÃO C/ POLÍMERO RC-1C E (C/ ICMS)	T	3.206,90	3.579,54	2.238,44	8.012.585,52
10				**Serviços Complementares**					**226.106,40**
10.1	41335-D	Agetop Infra	Serviços	MEIO FIO COM SARJETA - MFC01 (AC/BC) - GUIA 10 X 23 X 45 CM (CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) - AGETOP 41330	M	23,44	28,32	1.764,51	49.970,92
10.2	41330-D	Agetop Infra	Serviços	MEIO FIO SEM SARJETA - MFC06 (AC/BC) - GUIA 10 X 15 X 15CM (CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) - AGETOP 41335	M	6,83	8,25	1.176,34	9.704,81
10.3	271711-D	Agetop Civil	Serviços	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (9v12X25X100CM), C/ SARJETA (13X10v12CM)FC28=20MPA COM ARGAM.(1CI:3ARMLC) P/ARREMATE DO REJUNT. - INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC.FC28=10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	m	28,82	34,82	3.529,01	122.880,13
10.4	271714-D	Agetop Civil	Serviços	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (5X25X100CM), FC28=20MPA COM ARGAM.(1CI:3ARMLC) P/ARREMATE DO REJUNT. E PINTURA A CAL 2 DEMÃOS -	m	12,62	15,25	2.352,67	35.878,22

				INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC.FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO					
10.5	CP 07-D	-	Composição	NIVELAMENTO DO TAMPÃO DO POÇO DE VISITA C/ O PAVIMENTO RESTAURADO	UND	85,81	103,68	74,00	7.672,32
B				**Serviços Executados Noturnamente (*)**					**23.917.026,69**
				(*) Preços serviços com acréscimo à mão-de-obra (22 ás 05 h)					
1				**Administração Local**					**1.978.120,32**
1.1	20203-N	Agetop Consultoria	Mão de Obra	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR - P1	h	152,99	184,86	2.112,00	390.424,32
1.2	20204-N	Agetop Consultoria	Mão de Obra	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO - P2	h	119,68	144,61	2.112,00	305.416,32
1.3	20205-N	Agetop Consultoria	Mão de Obra	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL JÚNIOR - P3	h	98,45	118,96	6.336,00	753.730,56
1.4	532-N	Sinapi	Insumos	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	H	30,66	37,05	6.336,00	234.748,80
1.5	250113-N	Agetop Civil	Serviços	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (O. CIVIS)	h	20,31	24,54	2.112,00	51.828,48
1.6	250109-N	Agetop Civil	Serviços	APONTADOR - (OBRAS CIVIS)	H	17,10	20,66	6.336,00	130.901,76
1.7	6121-N	Sinapi	Insumos	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	H	14,51	17,53	6.336,00	111.070,08
2				**Mobilização e Desmobilização**					**626.857,92**
2.1	E9665-N	Dnit	Equipamentos	CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - 240 KW	UND	300,79	335,74	1.248,00	419.003,52
2.2	30036-N	Agetop Infra	Equipamentos	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	H	137,84	166,55	1.248,00	207.854,40
3				**Sinalização para Desvio de Tráfego**					**36.266,22**
3.1	CP 11-N	-	Composição	CAVALETE COM PLACA DE ADVERTÊNCIA 1,0 X 0,40 M	UN	391,72	473,32	35,00	16.566,20
3.2	74221/1-N	Sinapi	Referencial	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	2,91	3,52	4.826,00	16.987,52
3.3	34498-N	Sinapi	Insumos	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	64,14	77,50	35,00	2.712,50
4				**Remendo Profundo, Reclicagem de Base e Reconstrução das Camadas Inferiores do Pavimento**					**3.510.181,92**
4.1	42406-N	Agetop Infra	Serviços	REMENDO PROFUNDO (EXCETO FORN. E TRANSP. MAT.)	M3	293,85	355,06	4.449,06	1.579.683,24
4.2	72897-N	Sinapi	Referencial	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	24,72	29,87	302,54	9.036,87
4.3	40005-N	Agetop Infra	Serviços	CARGA DE ENTULHOS	M3	1,71	2,07	12.587,25	26.055,61
4.4	95875-N	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1,18	1,43	222.935,96	318.798,42
4.5	93590-N	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA	M3XKM	0,83	1,00	-	-

				URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016					
4.6	74034/1-N	Sinapi	Referencial	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1,69	2,04	18.207,87	37.144,05
4.7	10046-N	Agetop infra	Materiais	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA - CASCALHO	M3	5,00	5,58	9.166,10	51.146,84
4.8	40315-N	Agetop Infra	Serviços	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA	M3	3,08	3,72	9.166,10	34.097,89
4.9	40320-N	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO)	M3KM	1,42	1,72	169.572,91	291.665,41
4.10	10010-N	Agetop infra	Materiais	CIMENTO PORTLAND CP II - 32	KG	0,34	0,38	164.615,29	62.553,81
4.11	5914655-N	Dnit	Serviços	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	M3	26,47	31,98	164,62	5.264,55
4.12	40450-N	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	TKM	0,42	0,51	5.679,27	2.896,43
4.13	44200-N	Agetop Infra	Serviços	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	M2	0,35	0,42	70.591,55	29.648,45
4.14	Fórmula N	Dnit	Transporte a Frio	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	43,50	48,55	84,71	4.112,67
4.15	41901-N	Sinapi	Insumos	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	4,94	5,51	84.709,86	466.751,33
4.16	40625-N	Agetop Infra	Serviços	RECICLAGEM DE BASE COM 3% DE CIMENTO EM PESO	M3	59,03	71,33	6.446,17	459.805,31
4.17	40621-N	Agetop Infra	Serviços	RECICLAGEM DE BASE SEM MISTURA C/ INCORPORAÇÃO DO PAVIMENTO	M3	37,74	45,60	-	-
4.18	44020-N	Agetop Infra	Serviços	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE 1ºCAT (PAV.URB.)	M3	2,43	2,94	5.318,09	15.635,18
4.19	44052-N	Agetop Infra	Serviços	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV.URB.)	M2	1,76	2,13	16.115,41	34.325,82
4.20	44150-N	Agetop Infra	Serviços	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA (PAV.URB.)	M3	13,96	16,87	4.834,62	81.560,04
5				**Fresagens das Soluções 01, 02 e 03, Limpeza c/ Compressor e Retira de Entulho (Meio-fio e Sarjeta Danificados)**					**2.544.703,44**
5.1	40465-N	Agetop Infra	Serviços	FRESAGEM DESCONTÍNUA À FRIO	M3	174,58	210,95	2.181,93	460.278,13
5.2	40470-N	Agetop Infra	Serviços	FRESAGEM CONTÍNUA Á FRIO	M3	120,19	145,23	9.928,97	1.441.984,31
5.3	95875-N	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1,18	1,43	177.909,12	254.410,04
5.4	93590-N	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	0,83	1,00	-	-

www.goiania.go.gov.br

				AF_04/2016					
5.5	74034/1-N	Sinapi	Referencial	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1,69	2,04	15.744,17	32.118,11
5.6	CP 03-N	-	Composição	LIMPEZA COM COMPRESSOR	M²	0,48	0,58	603.230,33	349.873,59
5.7	72897-N	Sinapi	Referencial	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	24,72	29,87	13,94	416,39
5.8	40005-N	Agetop Infra	Serviços	CARGA DE ENTULHOS	M3	1,71	2,07	264,89	548,32
5.9	95875-N	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1,18	1,43	3.150,85	4.505,72
5.10	93590-N	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	0,83	1,00	-	-
5.11	74034/1-N	Sinapi	Referencial	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1,69	2,04	278,84	568,83
6				**Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ (Área do Remendo Profundo das Soluções 02 e 03, Área do Remendo Superficial das Soluções 01 e 02 e Área da Solução 03)**					**9.015.474,61**
6.1	44201-N	Agetop Infra	Serviços	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	M2	0,35	0,42	301.584,03	126.665,29
6.2	Fórmula N	Dnit	Transporte a Frio	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (COM POLÍMERO) (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	50,42	56,28	150,79	8.486,46
6.3	CP 09-N	-	Composição	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	101,87	123,09	21.714,05	2.672.782,41
6.4	72846-N	Sinapi	Referencial	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	T	4,03	4,87	21.714,05	105.747,42
6.5	40455-N	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	M3KM	0,70	0,85	66.227,85	56.293,67
6.6	Fórmula N	Dnit	Transporte a Quente	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	43,50	48,55	410,30	19.920,07
6.7	Fórmula N	Dnit	Transporte a Quente	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (COM POLÍMERO)	T	43,50	48,55	892,55	43.333,30

www.goiania.go.gov.br

				(PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)					
6.8	95303-N	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1,05	1,27	233.426,04	296.451,07
6.9	41905-N	Sinapi	Insumos	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	2,00	2,23	150.790,00	336.261,70
6.10	41899-N	Sinapi	Insumos	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	3.035,74	3.388,49	410,30	1.390.297,45
6.11	-	Anp	Insumos	FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL 60/85 (COM ICMS E POLÍMERO)	T	3.974,08	4.435,87	892,55	3.959.235,77
7				**Microrrevestimento**					**6.081.527,69**
7.1	44211-N	Agetop Infra	Serviços	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0CM S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M2	2,88	3,48	47.097,55	163.899,47
7.2	CP 55-N	-	Composição	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 2,0CM S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M2	3,73	4,51	349.524,89	1.576.357,25
7.3	CP 06-N	-	Composição	COMPACTAÇÃO DA CAMADA DE MICRORREVESTIMENTO COM ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO	M2	0,23	0,28	396.622,44	111.054,28
7.4	CP 20-N	-	Composição	COMPACTAÇÃO DA CAMADA DE MICRORREVESTIMENTO COM ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO	M2	0,12	0,14	-	-
7.5	40455-N	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	M3KM	0,70	0,85	198.475,19	168.703,91
7.6	Fórmula N	Dnit	Transporte a Frio	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	43,50	48,55	1.119,22	54.338,13
7.7	40450-N	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	TKM	0,42	0,51	1.729,20	881,89
7.8	-	Anp	Insumos	FORNECIMENTO DE EMULSÃO C/ POLÍMERO RC-1C E (C/ ICMS)	T	3.206,90	3.579,54	1.119,22	4.006.292,76
8				**Serviços Complementares**					**123.894,57**
8.1	41330-N	Agetop Infra	Serviços	MEIO FIO SEM SARJETA - MFC06 (AC/BC) - GUIA 10 X 15 X 15CM (CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) - AGETOP 41335	M	6,99	8,45	882,25	7.455,01
8.2	41335-N	Agetop Infra	Serviços	MEIO FIO COM SARJETA - MFC01 (AC/BC) - GUIA 10 X 23 X 45 CM (CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) - AGETOP 41330	M	24,16	29,19	588,17	17.168,68

www.goiania.go.gov.br

8.3	271711-N	Agetop Civil	Serviços	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (9v12X25X100CM), C/ SARJETA (13X10v12CM)FC28=20MPA COM ARGAM.(1CI:3ARMLC) P/ARREMATE DO REJUNT. - INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC. FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	M	34,21	41,34	1.764,51	72.944,84
8.4	271714-N	Agetop Civil	Serviços	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (5X25X100CM), FC28=20MPA COM ARGAM.(1CI:3ARMLC) P/ARREMATE DO REJUNT. E PINTURA A CAL 2 DEMÃOS - INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC. FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	M	15,25	18,43	1.176,34	21.679,95
8.5	CP 07-N	-	Composição	NIVELAMENTO DO TAMPÃO DO POÇO DE VISITA C/ O PAVIMENTO RESTAURADO	UND	103,92	125,57	37,00	4.646,09

LOTE 04

ITEM	CÓDIGO	TABELA	VÍNCULO	SERVIÇO	UND	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	QUANTIDADE	TOTAL
GERAL				**Restauração de Pavimentação Urbana**					**62.170.331,02**
A				**Serviços Executados Diurnamente**					**41.851.969,69**
1				**Elaboração de Estudos Ambientais e Cadastro Técnico da Obra**					**113.919,65**
1.1	20204-D	Agetop Consultoria	Mão de Obra	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO - P2 (AMBIENTAL)	h	87,27	105,45	176,00	18.559,20
1.2	532-D	Sinapi	Insumos	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	H	22,36	27,02	176,00	4.755,52
1.3	10201-D	Agetop Consultoria	Material	VEÍCULO SEDAN - 71 a 115 CV	MÊS	3.095,19	3.454,85	1,00	3.454,85
1.4	Aluguéis-1-D	Dnit	Consultoria	ALUGUEL DE IMÓVEL P/ ESCRITÓRIO	MÊS	1.775,83	2.145,74	1,00	2.145,74
1.5	Mobiliários-1-D	Dnit	Consultoria	ALUGUEL MOBILIÁRIO P/ ESCRITÓRIO DA OBRA	MÊS	763,75	922,84	1,00	922,84
1.6	14583-D	Sinapi	Insumos	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	M3	16,46	19,89	15,00	298,35
1.7	14250-D	Sinapi	Insumos	ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATE 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS	KW/H	0,87	1,05	550,00	577,50
1.8	CP 19-D	-	Composição	CADASTRO TÉCNICO DA OBRA EXECUTADA PARA PAVIMENTAÇÃO COMPOSIÇÃO 73682 SINAPI	M	0,89	1,08	77.042,27	83.205,65

www.goiania.go.gov.br

2				**Instalação de Canteiro (01 unidades)**					**299.124,62**
2.1	-	Agetop Infra	Canteiro de Obras	LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE CANTEIRO (FIXO)	UN	5.403,04	6.528,49	1,00	6.528,49
2.2	-	Agetop Infra	Canteiro de Obras	LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE CANTEIRO (ÁREA)	M2	0,40	0,48	4.900,00	2.352,00
2.3	-	Agetop Infra	Canteiro de Obras	LICENÇA DE USINA	UN	6.911,20	8.350,80	1,00	8.350,80
2.4	-	Agetop Infra	Canteiro de Obras	LICENÇA DE CASCALHEIRA	UN	16.461,31	19.890,20	1,00	19.890,20
2.5	-	Agetop Infra	Canteiro de Obras	LICENÇA DE OUTORGA DE USO DA ÁGUA	UN	4.807,28	5.808,64	1,00	5.808,64
2.6	-	Agetop Infra	Canteiro de Obras	INSTALAÇÃO DE USINA DE ASFALTO	UN	80.000,00	96.664,00	1,00	96.664,00
2.7	73822/2-D	Sinapi	Referencial	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	0,51	0,62	4.900,00	3.038,00
2.8	44010-D	Agetop Infra	Serviços	CARGA DE ENTULHOS (PAV.URB.)	M3	1,49	1,80	318,50	573,30
2.9	95875-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XKM	1,12	1,35	4.172,35	5.632,67
2.10	74034/1-D	Sinapi	Referencial	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1,55	1,87	318,50	595,60
2.11	44052-D	Agetop Infra	Serviços	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV.URB.)	M2	1,62	1,96	4.900,00	9.604,00
2.12	74142/2-D	Sinapi	Referencial	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA, 7,5X7,5CM, ESPACAMENTO DE 2M, ALTURA LIVRE DE 2M, CRAVADOS 0,5M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	18,22	22,02	280,00	6.165,60
2.13	20212-D	Agetop Civil	Serviços	BARRACÃO DE OBRAS PADRÃO AGETOP/2014 (BLOCOS,COBERTURAS,PASSARELAS E MÓVEIS), SEM ALOJAMENTO E LAVANDERIA , COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR's, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - (COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ).	m2	168,91	204,09	50,00	10.204,50
2.14	20210-D	Agetop Civil	Serviços	BARRACÃO DE OBRAS PADRÃO AGETOP/2014 (BLOCOS,COBERTURAS, PASSARELAS E MÓVEIS), COM ALOJAMENTO E LAVANDERIA , COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR's, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - (COM REAPROVEITAMENTO 1	m2	154,38	186,54	120,00	22.384,80

www.goiania.go.gov.br

				VEZ).					
2.15	74209/1-D	Sinapi	Referencial	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	270,56	326,92	50,00	16.346,00
2.16	20501-D	Agetop Civil	Serviços	LIGAÇÃO PROVISÓRIA LUZ E FORÇA - PD. AGETOP	Un	2.726,43	3.294,35	1,00	3.294,35
2.17	20400-D	Agetop Civil	Serviços	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA (INCLUSO RETIRADA DO ESGOTO SANITÁRIO) - PD. AGETOP	Un	2.138,55	2.584,01	1,00	2.584,01
2.18	51027-D	Agetop Civil	Serviços	LASTRO DE BRITA (OBRAS CIVIS)	m3	124,46	150,39	10,00	1.503,90
2.19	10778-D	Sinapi	Insumos	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	MES	631,25	704,60	36,00	25.365,60
2.20		Agetop Infra	Canteiro de Obras	BANHEIROS QUÍMICOS (COM LAVATÓRIO)	MÊS	650,00	725,53	72,00	52.238,16
3				**Administração Local**					**5.521.648,20**
3.1	10241-D	Agetop Consultoria	Material	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	MÊS	747,29	902,95	36,00	32.506,20
3.2	10242-D	Agetop Consultoria	Material	MOBILIÁRIO DE ALOJAMENTO P/ PESSOAL	MÊS	622,76	752,48	36,00	27.089,28
3.3	10211-D	Agetop Consultoria	Material	INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA	MÊS	1.710,28	2.066,53	36,00	74.395,08
3.4	10201-D	Agetop Consultoria	Material	VEÍCULO SEDAN - 71 a 115 CV	MÊS	3.095,19	3.454,85	144,00	497.498,40
3.5	10204-D	Agetop Consultoria	Material	CAMINHONETE 71 A 115 CV	MÊS	3.275,08	3.655,64	36,00	131.603,04
3.6	14583-D	Sinapi	Insumos	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	M3	16,46	19,89	900,00	17.901,00
3.7	14250-D	Sinapi	Insumos	ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATE 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS	KW/H	0,87	1,05	32.400,00	34.020,00
3.8	20203-D	Agetop Consultoria	Mão de Obra	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR - P1	h	111,56	134,80	4.224,00	569.395,20
3.9	20204-D	Agetop Consultoria	Mão de Obra	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO - P2	h	87,27	105,45	4.224,00	445.420,80
3.10	20205-D	Agetop Consultoria	Mão de Obra	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL JÚNIOR - P3	h	71,79	86,74	12.672,00	1.099.169,28
3.11	532-D	Sinapi	Insumos	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	H	22,36	27,02	12.672,00	342.397,44
3.12	250113-D	Agetop Civil	Serviços	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (O. CIVIS)	h	14,81	17,89	4.224,00	75.567,36
3.13	20241-D	Agetop Consultoria	Mão de Obra	CH. DE ESCRITÓRIO / SECRET. EXEC. - A0	h	40,52	48,96	6.336,00	310.210,56
3.14	2350-D	Sinapi	Insumos	AUXILIAR DE ESCRITORIO	H	17,24	20,83	6.336,00	131.978,88
3.15	6121-D	Sinapi	Insumos	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	H	10,58	12,78	6.336,00	80.974,08
3.16	7592-D	Sinapi	Insumos	TOPOGRAFO	H	15,38	18,58	6.336,00	117.722,88
3.17	20223-D	Agetop Consultoria	Mão de Obra	LABORATORISTA/TOPÓGRAFO - T2	h	29,17	35,25	12.672,00	446.688,00
3.18	20227-D	Agetop Consultoria	Mão de Obra	AUX. DE LABOR. / AUX. DE TOPÓG. - T4	h	17,48	21,12	12.672,00	267.632,64
3.19	250109-	Agetop Civil	Serviço	APONTADOR - (OBRAS	H				

	D		s	CIVIS)		12,47	15,07	12.672,00	190.967,04
3.20	6121-D	Sinapi	Insumos	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	H	10,58	12,78	12.672,00	161.948,16
3.21	250110-D	Agetop Civil	Serviços	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO E NO SÁBADO/DOMINGO DIURNO) - O.C.	H	12,56	15,18	12.672,00	192.360,96
3.22	Equipamentos-D	Dnit	Consultoria	LABORATÓRIO DE SOLOS	MÊS	2.476,45	2.992,29	36,00	107.722,44
3.23	Equipamentos-D	Dnit	Consultoria	LABORATÓRIO DE BETUME	MÊS	3.827,22	4.624,43	36,00	166.479,48
4				**Mobilização e Desmobilização**					**1.476.422,76**
4.1	E9665-D	Dnit	Equipamentos	CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - 240 KW	UND	300,79	335,74	2.496,00	838.007,04
4.2	30036-D	Agetop Infra	Equipamentos	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	H	130,82	158,07	2.496,00	394.542,72
4.3	10205-D	Agetop Consultoria	Material	VAN - 120 A 140 CV (12 PESSOAS)	MÊS	6.069,03	6.774,25	36,00	243.873,00
5				**Sinalização para Desvio de Tráfego**					**51.919,16**
5.1	CP 11-D	-	Composição	CAVALETE COM PLACA DE ADVERTÊNCIA 1,0 X 0,40 M	UN	304,44	367,85	70,00	25.749,50
5.2	74221/1-D	Sinapi	Referencial	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	2,40	2,90	7.153,33	20.744,66
5.3	34498-D	Sinapi	Insumos	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	64,14	77,50	70,00	5.425,00
6				**Remendo Profundo, Reclicagem de Base e Reconstrução das Camadas Inferiores do Pavimento**					**5.165.773,59**
6.1	42406-D	Agetop Infra	Serviços	REMENDO PROFUNDO (EXCETO FORN. E TRANSP. MAT.)	M3	228,15	275,67	7.072,56	1.949.692,62
6.2	72897-D	Sinapi	Referencial	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	20,00	24,17	480,93	11.624,08
6.3	40005-D	Agetop Infra	Serviços	CARGA DE ENTULHOS	M3	1,66	2,01	19.297,95	38.788,88
6.4	95875-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1,12	1,35	392.202,11	529.472,85
6.5	93590-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	0,79	0,95	-	-
6.6	74034/1-D	Sinapi	Referencial	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1,55	1,87	27.679,51	51.760,68
6.7	10046-D	Agetop infra	Materiais	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA - CASCALHO	M3	5,00	5,58	14.068,03	78.499,61
6.8	40315-D	Agetop Infra	Serviços	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA	M3	2,84	3,43	14.068,03	48.253,34
6.9	40320-D	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO)	M3KM	1,42	1,72	400.938,76	689.614,67
6.10	10010-D	Agetop infra	Materiais	CIMENTO PORTLAND CP II - 32	KG	0,34	0,38	261.684,62	99.440,16

www.goiania.go.gov.br

6.11	5914655-D	Dnit	Serviços	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	T	23,42	28,30	261,69	7.405,83
6.12	40450-D	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	TKM	0,42	0,51	10.124,67	5.163,58
6.13	44200-D	Agetop Infra	Serviços	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	M2	0,31	0,37	106.654,63	39.462,21
6.14	Fórmula D	Dnit	Transporte a Frio	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	43,50	48,55	127,99	6.213,91
6.15	41901-D	Sinapi	Insumos	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	4,94	5,51	127.985,55	705.200,38
6.16	40625-D	Agetop Infra	Serviços	RECICLAGEM DE BASE COM 3% DE CIMENTO EM PESO	M3	58,48	70,66	9.470,11	669.157,97
6.17	40621-D	Agetop Infra	Serviços	RECICLAGEM DE BASE SEM MISTURA C/ INCORPORAÇÃO DO PAVIMENTO	M3	37,18	44,92	-	-
6.18	44020-D	Agetop Infra	Serviços	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE 1ºCAT (PAV.URB.)	M3	2,26	2,73	7.900,63	21.568,72
6.19	44052-D	Agetop Infra	Serviços	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV.URB.)	M2	1,62	1,96	23.941,29	46.924,93
6.20	44150-D	Agetop Infra	Serviços	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA (PAV.URB.)	M3	12,87	15,55	10.773,58	167.529,17
7				**Fresagens das Soluções 01, 02 e 03, Limpeza c/ Compressor e Retira de Entulho (Meio-fio e Sarjeta Danificados)**					**4.287.059,69**
7.1	40465-D	Agetop Infra	Serviços	FRESAGEM DESCONTÍNUA À FRIO	M3	169,63	204,96	2.130,36	436.638,59
7.2	40470-D	Agetop Infra	Serviços	FRESAGEM CONTÍNUA Á FRIO	M3	117,47	141,94	19.531,58	2.772.312,47
7.3	95875-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1,12	1,35	368.902,84	498.018,83
7.4	93590-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	0,79	0,95	-	-
7.5	74034/1-D	Sinapi	Referencial	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1,55	1,87	28.160,52	52.660,17
7.6	CP 03-D	-	Composição	LIMPEZA COM COMPRESSOR	M²	0,48	0,58	894.131,89	518.596,50
7.7	72897-D	Sinapi	Referencial	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	20,00	24,17	19,48	470,83
7.8	40005-D	Agetop Infra	Serviços	CARGA DE ENTULHOS	M3	1,66	2,01	370,11	743,92
7.9	95875-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3XKM	1,12	1,35	5.103,59	6.889,85

				(UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016					
7.10	93590-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	0,79	0,95	-	-
7.11	74034/1-D	Sinapi	Referencial	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1,55	1,87	389,59	728,53
8				**Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ (Área do Remendo Profundo das Soluções 02 e 03, Área do Remendo Superficial das Soluções 01 e 02 e Área da Solução 03)**					**19.131.614,55**
8.1	44201-D	Agetop Infra	Serviços	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	M2	0,30	0,36	638.403,40	229.825,22
8.2	Fórmula D	Dnit	Transporte a Frio	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (COM POLÍMERO) (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	49,33	55,06	319,20	17.575,15
8.3	CP 09-D	-	Composição	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	99,64	120,40	45.965,05	5.534.192,02
8.4	72846-D	Sinapi	Referencial	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	T	3,84	4,64	45.965,05	213.277,83
8.5	40455-D	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	M3KM	0,70	0,85	140.193,39	119.164,38
8.6	Fórmula D	Dnit	Transporte a Quente	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	43,50	48,55	459,54	22.310,67
8.7	Fórmula D	Dnit	Transporte a Quente	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (COM POLÍMERO) (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	43,50	48,55	2.298,37	111.585,86
8.8	95303-D	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1,00	1,21	346.653,06	419.450,20
8.9	41905-D	Sinapi	Insumos	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	2,00	2,23	319.200,00	711.816,00
8.10	41899-D	Sinapi	Insumos	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	3.035,74	3.388,49	459,54	1.557.146,69

www.goiania.go.gov.br

8.11	-	Anp	Insumos	FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL 60/85 (COM ICMS E POLÍMERO)	T	3.974,08	4.435,87	2.298,37	10.195.270,53
9				**Microrrevestimento**					**5.646.499,20**
9.1	44211-D	Agetop Infra	Serviços	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M2	2,70	3,26	10.062,20	32.802,77
9.2	CP 55-D	-	Composição	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 2,0CM S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M2	3,56	4,30	352.041,01	1.513.776,34
9.3	CP 06-D	-	Composição	COMPACTAÇÃO DA CAMADA DE MICRORREVESTIMENTO COM ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO	M2	0,23	0,28	362.103,21	101.388,90
9.4	CP 20-D	-	Composição	COMPACTAÇÃO DA CAMADA DE MICRORREVESTIMENTO COM ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO	M2	0,12	0,14	-	-
9.5	40455-D	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	M3KM	0,70	0,85	130.688,39	111.085,13
9.6	Fórmula D	Dnit	Transporte a Frio	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	43,50	48,55	1.071,21	52.007,25
9.7	40450-D	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	TKM	0,42	0,51	1.960,33	999,77
9.8	-	Anp	Insumos	FORNECIMENTO DE EMULSÃO C/ POLÍMERO RC-1C E (C/ ICMS)	T	3.206,90	3.579,54	1.071,21	3.834.439,04
10				**Serviços Complementares**					**157.988,27**
10.1	41335-D	Agetop Infra	Serviços	MEIO FIO COM SARJETA - MFC01 (AC/BC) - GUIA 10 X 23 X 45 CM (CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) - AGETOP 41330	M	23,44	28,32	1.232,67	34.909,21
10.2	41330-D	Agetop Infra	Serviços	MEIO FIO SEM SARJETA - MFC06 (AC/BC) - GUIA 10 X 15 X 15CM (CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) - AGETOP 41335	M	6,83	8,25	821,79	6.779,77
10.3	271711-D	Agetop Civil	Serviços	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (9v12X25X100CM), C/ SARJETA (13X10v12CM)FC28=20MPA COM ARGAM.(1CI:3ARMLC) P/ARREMATE DO REJUNT. - INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC.FC28=10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	m	28,82	34,82	2.465,35	85.843,49
10.4	271714-D	Agetop Civil	Serviços	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (5X25X100CM), FC28=20MPA COM ARGAM.(1CI:3ARMLC) P/ARREMATE DO REJUNT. E PINTURA A CAL 2 DEMÃOS -	m	12,62	15,25	1.643,57	25.064,44

				INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC.FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO					
10.5	CP 07-D	-	Composição	NIVELAMENTO DO TAMPÃO DO POÇO DE VISITA C/ O PAVIMENTO RESTAURADO	UND	85,81	103,68	52,00	5.391,36
B				**Serviços Executados Noturnamente (*)**					**20.318.361,33**
				(*) Preços serviços com acréscimo à mão-de-obra (22 ás 05 h)					
1				**Administração Local**					**1.978.120,32**
1.1	20203-N	Agetop Consultoria	Mão de Obra	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR - P1	h	152,99	184,86	2.112,00	390.424,32
1.2	20204-N	Agetop Consultoria	Mão de Obra	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO - P2	h	119,68	144,61	2.112,00	305.416,32
1.3	20205-N	Agetop Consultoria	Mão de Obra	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL JÚNIOR - P3	h	98,45	118,96	6.336,00	753.730,56
1.4	532-N	Sinapi	Insumos	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	H	30,66	37,05	6.336,00	234.748,80
1.5	250113-N	Agetop Civil	Serviços	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (O. CIVIS)	h	20,31	24,54	2.112,00	51.828,48
1.6	250109-N	Agetop Civil	Serviços	APONTADOR - (OBRAS CIVIS)	H	17,10	20,66	6.336,00	130.901,76
1.7	6121-N	Sinapi	Insumos	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	H	14,51	17,53	6.336,00	111.070,08
2				**Mobilização e Desmobilização**					**626.857,92**
2.1	E9665-N	Dnit	Equipamentos	CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - 240 KW	UND	300,79	335,74	1.248,00	419.003,52
2.2	30036-N	Agetop Infra	Equipamentos	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	H	137,84	166,55	1.248,00	207.854,40
3				**Sinalização para Desvio de Tráfego**					**31.868,58**
3.1	CP 11-N	-	Composição	CAVALETE COM PLACA DE ADVERTÊNCIA 1,0 X 0,40 M	UN	391,72	473,32	35,00	16.566,20
3.2	74221/1-N	Sinapi	Referencial	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	2,91	3,52	3.576,67	12.589,88
3.3	34498-N	Sinapi	Insumos	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	64,14	77,50	35,00	2.712,50
4				**Remendo Profundo, Reclicagem de Base e Reconstrução das Camadas Inferiores do Pavimento**					**2.871.666,20**
4.1	42406-N	Agetop Infra	Serviços	REMENDO PROFUNDO (EXCETO FORN. E TRANSP. MAT.)	M3	293,85	355,06	3.536,28	1.255.591,58
4.2	72897-N	Sinapi	Referencial	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	24,72	29,87	240,47	7.182,84
4.3	40005-N	Agetop Infra	Serviços	CARGA DE ENTULHOS	M3	1,71	2,07	9.648,98	19.973,39
4.4	95875-N	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1,18	1,43	196.101,06	280.424,52
4.5	93590-N	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA	M3XKM	0,83	1,00	-	-

				URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016					
4.6	74034/1-N	Sinapi	Referencial	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1,69	2,04	13.839,76	28.233,11
4.7	10046-N	Agetop infra	Materiais	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA - CASCALHO	M3	5,00	5,58	7.034,01	39.249,78
4.8	40315-N	Agetop Infra	Serviços	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA	M3	3,08	3,72	7.034,01	26.166,52
4.9	40320-N	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO)	M3KM	1,42	1,72	200.469,38	344.807,33
4.10	10010-N	Agetop infra	Materiais	CIMENTO PORTLAND CP II - 32	KG	0,34	0,38	130.842,31	49.720,08
4.11	5914655-N	Dnit	Serviços	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	M3	26,47	31,98	130,84	4.184,26
4.12	40450-N	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	TKM	0,42	0,51	5.062,34	2.581,79
4.13	44200-N	Agetop Infra	Serviços	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	M2	0,35	0,42	53.327,31	22.397,47
4.14	Fórmula N	Dnit	Transporte a Frio	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	43,50	48,55	63,99	3.106,71
4.15	41901-N	Sinapi	Insumos	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	4,94	5,51	63.992,78	352.600,22
4.16	40625-N	Agetop Infra	Serviços	RECICLAGEM DE BASE COM 3% DE CIMENTO EM PESO	M3	59,03	71,33	4.735,06	337.751,83
4.17	40621-N	Agetop Infra	Serviços	RECICLAGEM DE BASE SEM MISTURA C/ INCORPORAÇÃO DO PAVIMENTO	M3	37,74	45,60	-	-
4.18	44020-N	Agetop Infra	Serviços	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE 1ºCAT (PAV.URB.)	M3	2,43	2,94	3.950,31	11.613,91
4.19	44052-N	Agetop Infra	Serviços	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV.URB.)	M2	1,76	2,13	11.970,65	25.497,48
4.20	44150-N	Agetop Infra	Serviços	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA (PAV.URB.)	M3	13,96	16,87	3.591,19	60.583,38
5				**Fresagens das Soluções 01, 02 e 03, Limpeza c/ Compressor e Retira de Entulho (Meio-fio e Sarjeta Danificados)**					**2.199.493,32**
5.1	40465-N	Agetop Infra	Serviços	FRESAGEM DESCONTÍNUA À FRIO	M3	174,58	210,95	1.065,18	224.699,72
5.2	40470-N	Agetop Infra	Serviços	FRESAGEM CONTÍNUA Á FRIO	M3	120,19	145,23	9.765,79	1.418.285,68
5.3	95875-N	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1,18	1,43	184.451,42	263.765,53
5.4	93590-N	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	0,83	1,00	-	-

www.goiania.go.gov.br

				AF_04/2016					
5.5	74034/1-N	Sinapi	Referencial	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1,69	2,04	14.080,26	28.723,73
5.6	CP 03-N	-	Composição	LIMPEZA COM COMPRESSOR	M²	0,48	0,58	447.065,95	259.298,25
5.7	72897-N	Sinapi	Referencial	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	24,72	29,87	9,74	290,93
5.8	40005-N	Agetop Infra	Serviços	CARGA DE ENTULHOS	M3	1,71	2,07	185,05	383,05
5.9	95875-N	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1,18	1,43	2.551,79	3.649,06
5.10	93590-N	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	0,83	1,00	-	-
5.11	74034/1-N	Sinapi	Referencial	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1,69	2,04	194,79	397,37
6				**Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ (Área do Remendo Profundo das Soluções 02 e 03, Área do Remendo Superficial das Soluções 01 e 02 e Área da Solução 03)**					**9.662.444,90**
6.1	44201-N	Agetop Infra	Serviços	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	M2	0,35	0,42	319.201,70	134.064,71
6.2	Fórmula N	Dnit	Transporte a Frio	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (COM POLÍMERO) (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	49,33	55,06	159,60	8.787,58
6.3	CP 09-N	-	Composição	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	101,87	123,09	22.982,52	2.828.918,39
6.4	72846-N	Sinapi	Referencial	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	T	4,03	4,87	22.982,52	111.924,87
6.5	40455-N	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	M3KM	0,70	0,85	70.096,70	59.582,20
6.6	Fórmula N	Dnit	Transporte a Quente	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	43,50	48,55	229,77	11.155,33
6.7	Fórmula N	Dnit	Transporte a Quente	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (COM POLÍMERO)	T	43,50	48,55	1.149,18	55.792,69

www.goiania.go.gov.br

				(PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)					
6.8	95303-N	Sinapi	Referencial	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1,05	1,27	173.326,53	220.124,69
6.9	41905-N	Sinapi	Insumos	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	2,00	2,23	159.600,00	355.908,00
6.10	41899-N	Sinapi	Insumos	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	3.035,74	3.388,49	229,77	778.573,35
6.11	-	Anp	Insumos	FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL 60/85 (COM ICMS E POLÍMERO)	T	3.974,08	4.435,87	1.149,18	5.097.613,09
7				**Microrrevestimento**					**2.861.338,92**
7.1	44211-N	Agetop Infra	Serviços	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0CM S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M2	2,88	3,48	5.031,10	17.508,23
7.2	CP 55-N	-	Composição	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 2,0CM S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M2	3,73	4,51	176.020,51	793.852,50
7.3	CP 06-N	-	Composição	COMPACTAÇÃO DA CAMADA DE MICRORREVESTIMENTO COM ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO	M2	0,23	0,28	181.051,61	50.694,45
7.4	CP 20-N	-	Composição	COMPACTAÇÃO DA CAMADA DE MICRORREVESTIMENTO COM ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO	M2	0,12	0,14	-	-
7.5	40455-N	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	M3KM	0,70	0,85	65.344,20	55.542,57
7.6	Fórmula N	Dnit	Transporte a Frio	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DO DT UTILIZADO EM CADA MEDIÇÃO)	T	43,50	48,55	535,61	26.003,87
7.7	40450-N	Agetop Infra	Serviços	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	TKM	0,42	0,51	980,16	499,88
7.8	-	Anp	Insumos	FORNECIMENTO DE EMULSÃO C/ POLÍMERO RC-1C E (C/ ICMS)	T	3.206,90	3.579,54	535,61	1.917.237,42
8				**Serviços Complementares**					**86.571,17**
8.1	41330-N	Agetop Infra	Serviços	MEIO FIO SEM SARJETA - MFC06 (AC/BC) - GUIA 10 X 15 X 15CM (CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) - AGETOP 41335	M	6,99	8,45	616,34	5.208,07
8.2	41335-N	Agetop Infra	Serviços	MEIO FIO COM SARJETA - MFC01 (AC/BC) - GUIA 10 X 23 X 45 CM (CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) - AGETOP 41330	M	24,16	29,19	410,89	11.993,88

www.goiania.go.gov.br

8.3	271711-N	Agetop Civil	Serviços	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (9v12X25X100CM), C/ SARJETA (13X10v12CM)FC28=20MPA COM ARGAM.(1CI:3ARMLC) P/ARREMATE DO REJUNT. - INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC. FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	M	34,21	41,34	1.232,68	50.958,99
8.4	271714-N	Agetop Civil	Serviços	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (5X25X100CM), FC28=20MPA COM ARGAM.(1CI:3ARMLC) P/ARREMATE DO REJUNT. E PINTURA A CAL 2 DEMÃOS - INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC. FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	M	15,25	18,43	821,78	15.145,41
8.5	CP 07-N	-	Composição	NIVELAMENTO DO TAMPÃO DO POÇO DE VISITA C/ O PAVIMENTO RESTAURADO	UND	103,92	125,57	26,00	3.264,82

www.goiania.go.gov.br

30. ANEXO X

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOTE 01

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													TOTAL	
MÊS													ANUAL	ACUMULADO
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	33,36	33,36
Àrea	57.762,16	57.762,16	57.762,16	57.762,16	57.762,16	57.762,16	57.762,16	57.762,16	57.762,16	57.762,16	57.762,16	57.762,16	693.145,92	693.145,92
Valor	2.578.269,29	2.578.269,29	2.578.269,29	2.578.269,29	2.578.269,29	2.578.269,29	2.578.269,29	2.578.269,29	2.578.269,29	2.578.269,29	2.578.269,29	2.578.269,29	30.939.231,48	30.939.231,48
MÊS														
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24		
%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	33,36	66,72
Àrea	57.762,16	57.762,16	57.762,16	57.762,16	57.762,16	57.762,16	57.762,16	57.762,16	57.762,16	57.762,16	57.762,16	57.762,16	693.145,92	1.386.291,84
Valor	2.578.269,29	2.578.269,29	2.578.269,29	2.578.269,29	2.578.269,29	2.578.269,29	2.578.269,29	2.578.269,29	2.578.269,29	2.578.269,29	2.578.269,29	2.578.269,29	30.939.231,48	61.878.462,96
MÊS														
	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36		
%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,7	33,28	100
Àrea	57.762,16	57.762,16	57.762,16	57.762,16	57.762,16	57.762,16	57.762,16	57.762,16	57.762,16	57.762,16	57.762,16	57.762,03	693.145,79	2.079.437,63
Valor	2.578.269,29	2.578.269,29	2.578.269,29	2.578.269,29	2.578.269,29	2.578.269,29	2.578.269,29	2.578.269,29	2.578.269,29	2.578.269,29	2.578.269,29	2.578.269,21	30.939.231,40	92.817.694,36

LOTE 02

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													TOTAL	
MÊS													ANUAL	ACUMULADO
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	**33,36**	**33,36**
Àrea	60.623,12	60.623,12	60.623,12	60.623,12	60.623,12	60.623,12	60.623,12	60.623,12	60.623,12	60.623,12	60.623,12	60.623,12	**727.477,44**	**727.477,44**
Valor	2.522.151,82	2.522.151,82	2.522.151,82	2.522.151,82	2.522.151,82	2.522.151,82	2.522.151,82	2.522.151,82	2.522.151,82	2.522.151,82	2.522.151,82	2.522.151,82	**30.265.821,84**	**30.265.821,84**
MÊS														
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24		
%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	**33,36**	**66,72**
Àrea	60.623,12	60.623,12	60.623,12	60.623,12	60.623,12	60.623,12	60.623,12	60.623,12	60.623,12	60.623,12	60.623,12	60.623,12	**727.477,44**	**1.454.954,88**
Valor	2.522.151,82	2.522.151,82	2.522.151,82	2.522.151,82	2.522.151,82	2.522.151,82	2.522.151,82	2.522.151,82	2.522.151,82	2.522.151,82	2.522.151,82	2.522.151,82	**30.265.821,84**	**60.531.643,68**
MÊS														
	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36		
%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,7	**33,28**	**100**
Àrea	60.623,12	60.623,12	60.623,12	60.623,12	60.623,12	60.623,12	60.623,12	60.623,12	60.623,12	60.623,12	60.623,12	60.623,07	**727.477,39**	**2.182.432,27**
Valor	2.522.151,82	2.522.151,82	2.522.151,82	2.522.151,82	2.522.151,82	2.522.151,82	2.522.151,82	2.522.151,82	2.522.151,82	2.522.151,82	2.522.151,82	2.522.151,76	**30.265.821,78**	**90.797.465,46**

LOTE 03

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													TOTAL	
MÊS													ANUAL	ACUMULADO
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	**33,36**	**33,36**
Àrea	50.269,19	50.269,19	50.269,19	50.269,19	50.269,19	50.269,19	50.269,19	50.269,19	50.269,19	50.269,19	50.269,19	50.269,19	**603.230,28**	**603.230,28**
Valor	2.022.400,87	2.022.400,87	2.022.400,87	2.022.400,87	2.022.400,87	2.022.400,87	2.022.400,87	2.022.400,87	2.022.400,87	2.022.400,87	2.022.400,87	2.022.400,87	**24.268.810,44**	**24.268.810,44**
MÊS														
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24		
%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	**33,36**	**66,72**
Àrea	50.269,19	50.269,19	50.269,19	50.269,19	50.269,19	50.269,19	50.269,19	50.269,19	50.269,19	50.269,19	50.269,19	50.269,19	**603.230,28**	**1.206.460,56**
Valor	2.022.400,87	2.022.400,87	2.022.400,87	2.022.400,87	2.022.400,87	2.022.400,87	2.022.400,87	2.022.400,87	2.022.400,87	2.022.400,87	2.022.400,87	2.022.400,87	**24.268.810,44**	**48.537.620,88**
MÊS														
	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36		
%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,7	**33,28**	**100**
Àrea	50.269,19	50.269,19	50.269,19	50.269,19	50.269,19	50.269,19	50.269,19	50.269,19	50.269,19	50.269,19	50.269,19	50.269,33	**603.230,42**	**1.809.690,98**
Valor	2.022.400,87	2.022.400,87	2.022.400,87	2.022.400,87	2.022.400,87	2.022.400,87	2.022.400,87	2.022.400,87	2.022.400,87	2.022.400,87	2.022.400,87	2.022.400,93	**24.268.810,50**	**72.806.431,38**

LOTE 04

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													TOTAL	
MÊS													ANUAL	ACUMULADO
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	**33,36**	**33,36**
Àrea	37.255,50	37.255,50	37.255,50	37.255,50	37.255,50	37.255,50	37.255,50	37.255,50	37.255,50	37.255,50	37.255,50	37.255,50	**447.066,00**	**447.066,00**
Valor	1.726.953,64	1.726.953,64	1.726.953,64	1.726.953,64	1.726.953,64	1.726.953,64	1.726.953,64	1.726.953,64	1.726.953,64	1.726.953,64	1.726.953,64	1.726.953,64	**20.723.443,68**	**20.723.443,68**
MÊS														
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24		
%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	**33,36**	**66,72**
Àrea	37.255,50	37.255,50	37.255,50	37.255,50	37.255,50	37.255,50	37.255,50	37.255,50	37.255,50	37.255,50	37.255,50	37.255,50	**447.066,00**	**894.132,00**
Valor	1.726.953,64	1.726.953,64	1.726.953,64	1.726.953,64	1.726.953,64	1.726.953,64	1.726.953,64	1.726.953,64	1.726.953,64	1.726.953,64	1.726.953,64	1.726.953,64	**20.723.443,68**	**41.446.887,36**
MÊS														
	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36		
%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,7	**33,28**	**100**
Àrea	37.255,50	37.255,50	37.255,50	37.255,50	37.255,50	37.255,50	37.255,50	37.255,50	37.255,50	37.255,50	37.255,50	37.255,34	**447.065,84**	**1.341.197,84**
Valor	1.726.953,64	1.726.953,64	1.726.953,64	1.726.953,64	1.726.953,64	1.726.953,64	1.726.953,64	1.726.953,64	1.726.953,64	1.726.953,64	1.726.953,64	1.726.953,62	**20.723.443,66**	**62.170.331,02**

VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 318.591.922,22.